



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 2.264/2016/SED**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 4º da Lei nº 16.861, de 28 de dezembro de 2015, torna pública, pelo presente Edital, as normas para realização do processo seletivo para admissão de professores em caráter temporário, para atuação na Educação Escolar Indígena, nos níveis de Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, no Ensino Regular da rede pública estadual para o ano letivo de 2017 e ano letivo de 2018.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas para o cargo de Professor Admitido em Caráter Temporário para o ano letivo de 2017 e ano letivo de 2018, nas Gerências de Educação – GEREDs de Chapecó, Xanxerê e Seara.

**2. DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A INSCRIÇÃO**

2.1. O professor não poderá se inscrever neste processo seletivo para vaga temporária quando tiver sido dispensado em contrato anterior, nos últimos 3 (três) anos, em decorrência de **processo disciplinar**.

2.2. O professor poderá se inscrever e atuar em **apenas uma Gerência de Educação – GERED (Chapecó - Xanxerê - Seara)**.

**3. DAS VAGAS**

3.1.1. O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas que ocorrerem no ano letivo de 2017 e no ano letivo de 2018 conforme Lei Nº 16.861, de 28 de dezembro de 2015.

3.1.2. As vagas serão publicadas no *site* da Secretaria de Estado da Educação (<http://www.sed.sc.gov.br>) e afixadas nas GEREDs - ADR.

3.1.3. Será designada, por portaria do Secretário de Estado da Educação, comissão composta pelo Supervisor de Desenvolvimento Humano, Supervisor de Educação Básica e Profissional e três técnicos da Gerência de Educação – GERED, da Agência do Desenvolvimento Regional – ADR, para realizar o levantamento das vagas, bem como a realização da chamada para preenchimento das mesmas, cabendo a presidência desta comissão ao Supervisor de Desenvolvimento Humano de cada GERED/ADR.

3.1.4. O levantamento das vagas a serem oferecidas aos classificados será operacionalizado pela Comissão, sob a coordenação do Supervisor de Desenvolvimento Humano das Gerências de Educação – GEREDs/ADR, após a finalização dos procedimentos de matrícula, enturmação dos alunos e distribuição de aulas aos professores efetivos do quadro do magistério público estadual.

**4. DAS DISCIPLINAS, DAS ÁREAS E DA HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA**

4.1. O candidato poderá se inscrever para até 4 (quatro) disciplinas, devendo orientar-se pelas tabelas constantes no subitem 4.5.1.3 deste Edital.

4.2. O candidato deverá comprovar a habilitação mínima exigida na disciplina/área de inscrição através do envio, por Sedex ou entrega na sede da ACAFE a partir da inscrição até a data limite de **30 de setembro de 2016** (data do protocolo ou carimbo dos correios), de envelope lacrado e identificado, com fotocópia do documento que comprove a habilitação mínima exigida conforme normas disposta no presente edital.

4.2.1. O candidato com formação superior deverá apresentar diploma de conclusão do curso, devidamente registrado, ou, provisoriamente, para os formandos, declaração de que concluiu e foi aprovado em todas as disciplinas até a data limite de **30 de setembro de 2016**.

4.2.2. O candidato que apresentar certidão de colação de grau deverá, obrigatoriamente, no dia da admissão, apresentar o original e a fotocópia do diploma de conclusão do curso.

- 4.3. O candidato que não apresentar no dia da admissão o diploma de conclusão do curso perceberá seus vencimentos como não-habilitado até que o apresente.
- 4.4. O candidato, estudante do Curso de Graduação em Licenciatura Plena, deverá enviar por Sedex ou entregar à ACAFE a partir da inscrição até a data limite de **30 de setembro de 2016** (data do protocolo ou carimbo dos correios), envelope lacrado e identificado, no endereço abaixo identificado, o **original da certidão emitida pela instituição de ensino, mencionando a fase ou semestre em que o aluno está matriculado e frequentando as aulas.**
- 4.4.1. ACAFE – Associação Catarinense das Fundações Educacionais  
Rua Presidente Coutinho, nº 311  
Centro comercial Saint James – 1º andar – Bloco A  
Bairro Centro  
CEP: 88015-230 – Florianópolis - SC
- 4.4.2. Para enviar o envelope lacrado o candidato deverá imprimir e recortar a etiqueta de endereçamento disponível na área do candidato, colando na parte da frente do envelope o destinatário e na parte de trás do envelope o remetente.
- 4.4.3. Caso o candidato utilize a embalagem fornecida pelos Correios deverá preencher todos os campos disponíveis, conforme demonstrado na etiqueta de endereçamento.
- 4.5. As disciplinas e a respectiva habilitação mínima exigida são as constantes nas tabelas a seguir.
- 4.5.1. **ÁREA DA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA**
- 4.5.1.1. Os professores para Intérprete Guarani, Arte Indígena Guarani e Educação Física Guarani não participarão do processo seletivo e serão indicados pelas lideranças indígenas, os quais poderão ter Ensino Médio incompleto, tendo em vista a dificuldade de encontrar professor indígena com habilitação e o que prevê a legislação específica desta área de ensino.
- 4.5.1.2. A classificação dos candidatos será dada por disciplina.
- 4.5.1.3. A habilitação mínima exigida para a inscrição é a constante na tabela abaixo de acordo com a disciplina de opção do candidato.

CÓDIGO	DISCIPLINA	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
3449	Alfabetização	<b>Habilitado</b> – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Licenciatura Plena em Pedagogia – Séries Iniciais, ou Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Infantil, ou Curso Normal Superior, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC - Declaração do Anexo VI. <b>Não Habilitado</b> - Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Magistério, ou Curso de Magistério Indígena, ou Certidão de Frequência a partir da terceira fase/período/semestre em qualquer Curso de Licenciatura Plena, ou Declaração Anexo XI.
1119	Anos Iniciais – PENOA	<b>Habilitado</b> – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia – Séries Iniciais, ou Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Infantil, ou Curso Normal Superior, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC - Declaração do Anexo VI. <b>Não Habilitado</b> - Diploma do curso Magistério ou Magistério Indígena, ou Certidão de Frequência a partir da quinta fase/período/semestre em qualquer Curso de Licenciatura, ou Declaração Anexo XI.
1	Anos Iniciais do Ensino Fundamental	<b>Habilitado</b> – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Licenciatura Plena em Pedagogia – Séries Iniciais, ou Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Infantil, ou Curso Normal Superior, ou Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC - Declaração do Anexo VI. <b>Não Habilitado</b> - Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Magistério, ou Curso de Magistério Indígena, ou Certidão de Frequência a partir da primeira fase/período/semestre em qualquer Curso de Licenciatura Plena, ou Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Ensino Médio, ou Declaração Anexo XI.

CÓDIGO	DISCIPLINA	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
1284	Antropologia	<p><b>Habilitado</b> – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Antropologia, ou Licenciatura Plena em Ciências Sociais, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC - Declaração do Anexo VI.</p> <p><b>Não Habilitado</b> - Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Magistério, ou Curso de Magistério Indígena, ou Certidão de Frequência a partir da primeira fase/período/semestre em qualquer Curso de Licenciatura Plena, ou Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Ensino Médio, ou Declaração Anexo XI.</p>
628	Artes	<p><b>Habilitado</b> – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Artística, ou Curso de Licenciatura Plena em Artes, ou Curso de Licenciatura Plena em quaisquer linguagens específica, ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Visuais, ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Plásticas, ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Cênicas, ou T ou Curso de Licenciatura Plena em Teatro, ou Curso de Licenciatura Plena em Música, ou Curso de Licenciatura Plena em Dança, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC - Declaração do Anexo VI.</p> <p><b>Não Habilitado</b> – Certidão de Frequência a partir da primeira fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Plena em Educação Artística, ou Curso de Licenciatura Plena em Artes, ou Curso de Licenciatura Plena em quaisquer linguagens específica, ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Visuais, ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Plásticas, ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Cênicas, ou T ou Curso de Licenciatura Plena em Teatro, ou Curso de Licenciatura Plena em Música, ou Curso de Licenciatura Plena em Dança, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, ou Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Ensino Médio em Escola Indígena, ou Curso de Terminalidades das Linguagens/Ênfase Línguas Indígena, ou Declaração Anexo XI.</p>
1285	Artes Indígena Kaingang – Guarani - Xokleng	<p><b>Habilitado</b> - Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC - Declaração do Anexo VI.</p> <p><b>Não Habilitado</b> - Diploma do curso Magistério, ou Curso de Magistério Indígena, ou Certidão de Frequência a partir da primeira fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, ou Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Ensino Médio em Escola Indígena, ou Declaração Anexo XI.</p>
255	Biologia	<p><b>Habilitado</b> – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC - Declaração do Anexo VI.</p> <p><b>Não Habilitado</b> – Certidão de Frequência a partir da terceira fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, ou Declaração Anexo XI.</p>
3351	Ciência Matemática/Natureza /Contexto	<p><b>Habilitado</b> – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena nas disciplinas da área, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC - Declaração do Anexo VI.</p> <p><b>Não Habilitado</b> - Certidão de Frequência a partir da primeira fase/período/semestre em Curso de Licenciatura na disciplina da área de conhecimento, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, ou Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Ensino Médio em Escola Indígena, ou Declaração Anexo XI.</p>

CÓDIGO	DISCIPLINA	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
612	Ciências	<b>Habilitado</b> – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC - Declaração do Anexo VI. <b>Não Habilitado</b> – Certidão de Frequência a partir da primeira fase/período/semestre em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Ciências, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, ou Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Ensino Médio em Escola Indígena, ou Declaração Anexo XI.
47	Ciências Ambientais	<b>Habilitado</b> – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências, ou Curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC - Declaração do Anexo VI. <b>Não Habilitado</b> – Certidão de Frequência a partir da terceira fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, ou Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Ensino Médio em Escola Indígena, ou Declaração Anexo XI.
3352	Ciências Humanas/Contexto	<b>Habilitado</b> – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena nas disciplinas da área, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC - Declaração do Anexo VI. <b>Não Habilitado</b> - Certidão de Frequência a partir da terceira fase/período/semestre em Curso de Licenciatura na disciplina da área de conhecimento, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, ou Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Ensino Médio em Escola Indígena, ou Declaração Anexo XI.
462	Cultura Indígena	<b>Habilitado</b> - Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC - Declaração do Anexo VI. <b>Não Habilitado</b> - Diploma e Histórico Escolar de Conclusão do Curso Magistério, ou Curso de Magistério Indígena, ou Certidão de Frequência a partir da 1ª fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, ou Declaração Anexo XI.
1001	Educação Especial – AEE (SAEDE)	<b>Habilitado</b> – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Especial, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC - Declaração do Anexo VI. <b>Não Habilitado</b> - Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia – Séries Iniciais, ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Infantil, ou Curso Normal Superior, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC - Declaração do Anexo VI, ou Curso Magistério, ou Curso de Magistério Indígena, ou Certidão de Frequência a partir da quinta fase/período/semestre em qualquer Curso de Licenciatura, ou Declaração Anexo XI.
611	Ensino Religioso	<b>Habilitado:</b> Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC - Declaração do Anexo VI. <b>Não Habilitado:</b> Diploma e Histórico Escolar de Conclusão do Curso de Magistério, ou Curso de Magistério Indígena, ou Certidão de Frequência a partir da 1ª fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, ou Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Ensino Médio em Escola Indígena, ou Declaração Anexo XI.

CÓDIGO	DISCIPLINA	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
307	Educação Física	<b>Habilitado</b> – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena, ou Curso de Licenciatura Curta em Educação Física, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC - Declaração do Anexo VI. <b>Não Habilitado</b> – Certidão de Frequência a partir terceira fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Plena em Educação Física, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, ou Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Ensino Médio em Escola Indígena, ou Declaração Anexo XI.
320	Espanhol	<b>Habilitado</b> – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras-Espanhol. <b>Não Habilitado</b> – Certidão de Frequência a partir da primeira fase em Curso de Licenciatura Plena em Letras-Espanhol, ou Declaração Anexo XI.
536	Filosofia	<b>Habilitado</b> – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Filosofia, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC - Declaração do Anexo VI. <b>Não Habilitado</b> – Certidão de Frequência a partir da primeira fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Plena em Filosofia, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, ou Declaração Anexo XI.
475	Física	<b>Habilitado</b> – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Física, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC - Declaração do Anexo VI. <b>Não Habilitado</b> – Certidão de Frequência a partir da terceira fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Plena em Física, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, ou Declaração Anexo XI.
302	Geografia	<b>Habilitado</b> – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Geografia, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC - Declaração do Anexo VI. <b>Não Habilitado</b> – Certidão de Frequência a partir da primeira fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Plena em Geografia, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, ou Declaração Anexo XI.
1140	Gestão Ambiental	<b>Habilitado</b> – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, ou Curso de Licenciatura Plena em Ciências com Curso de Especialização em Gestão Ambiental, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena – Ênfase em Terminalidades do Conhecimento Ambiental/Ênfase Gestão Ambiental. <b>Não Habilitado</b> – Certidão de Frequência a partir da terceira fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, ou Declaração Anexo XI.
304	História	<b>Habilitado</b> – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em História, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC - Declaração do Anexo VI. <b>Não Habilitado</b> – Certidão de Frequência a partir da primeira fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Plena em História, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, ou Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Ensino Médio em Escola Indígena, ou Declaração Anexo XI.
319	Inglês	<b>Habilitado</b> – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras-Inglês. <b>Não Habilitado</b> – Certidão de Frequência a partir da primeira fase em Curso de Licenciatura Plena Letras-Inglês, ou Declaração Anexo XI.

CÓDIGO	DISCIPLINA	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
1155	Interprete de Libras	<p><b>Habilitado</b> – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Especial, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC - Declaração do Anexo VI.</p> <p><b>Não Habilitado</b> - Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Licenciatura Plena em Pedagogia – Séries Iniciais, ou Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Infantil, ou Curso Normal Superior, ou Licenciatura Intercultural Indígena, ou Curso de Magistério, ou Curso de Magistério Indígena, ou Certidão de Frequência a partir da quinta fase/período/semestre em qualquer Curso de Licenciatura Plena, ou Declaração Anexo XI.</p>
852	Língua Guarani	<p><b>Habilitado</b> - Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC - Declaração do Anexo VI.</p> <p><b>Não Habilitado</b> - Diploma e Histórico Escolar de Conclusão do Curso Magistério Indígena, ou Certidão de Frequência a partir da primeira fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, ou Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Ensino Médio em Escola Indígena, ou Declaração Anexo XI.</p>
472	Língua Kaingang	<p><b>Habilitado</b> - Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC - Declaração do Anexo VI.</p> <p><b>Não Habilitado</b> - Diploma e Histórico Escolar de Conclusão do Curso Magistério, ou Curso de Magistério Indígena, ou Certidão de Frequência a partir da primeira fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, ou Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Ensino Médio em Escola Indígena, ou Declaração Anexo XI.</p>
202	Língua Portuguesa	<p><b>Habilitado</b> – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras-Português, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC - Declaração do Anexo VI.</p> <p><b>Não Habilitado</b> – Certidão de Frequência a partir da primeira fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Plena em Letras-Português, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, ou Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Ensino Médio em Escola Indígena, ou Declaração Anexo XI.</p>
3541	Língua Portuguesa – PENOA	<p><b>Habilitado</b> – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras-Português, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC - Declaração do Anexo VI.</p> <p><b>Não Habilitado</b> – Certidão de Frequência a partir da quinta fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Plena em Letras Português, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, ou Declaração Anexo XI.</p>
401	Língua Portuguesa e Literatura	<p><b>Habilitado</b> – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras-Português, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC - Declaração do Anexo VI.</p> <p><b>Não Habilitado</b> – Certidão de Frequência a partir da primeira fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Plena em Letras-Português, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, ou Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Ensino Médio em Escola Indígena, ou Declaração Anexo XI.</p>

CÓDIGO	DISCIPLINA	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
806	Língua Xokleng	<b>Habilitado</b> - Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC - Declaração do Anexo VI. <b>Não Habilitado</b> - Diploma e Histórico Escolar de Conclusão do Curso Magistério, ou Curso de Magistério Indígena, ou Certidão de Frequência a partir da primeira fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, ou Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Ensino Médio em Escola Indígena, ou Declaração Anexo XI.
3350	Linguagem/Contexto Indígena	<b>Habilitado</b> – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena nas disciplinas da área, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC - Declaração do Anexo VI. <b>Não Habilitado</b> – Certidão de Frequência a partir da primeira fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, ou Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Ensino Médio em Escola Indígena, ou Declaração Anexo XI.
301	Matemática	<b>Habilitado</b> – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC - Declaração do Anexo VI. <b>Não Habilitado</b> – Certidão de Frequência a partir da primeira fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Plena em Matemática, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, ou Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Ensino Médio em Escola Indígena, ou Declaração Anexo XI.
3542	Matemática – PENOA	<b>Habilitado</b> – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC - Declaração do Anexo VI. <b>Não Habilitado</b> – Certidão de Frequência a partir da quinta fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Plena em Matemática, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, ou Declaração Anexo XI.
513	Química	<b>Habilitado</b> – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Química, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC - Declaração do Anexo VI. <b>Não Habilitado</b> – Certidão de Frequência a partir da terceira fase/período/semestre em Curso de Licenciatura Plena em Química, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, ou Declaração Anexo XI.
1344	Segundo Professor de Turma	<b>Habilitado</b> – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia – Séries Iniciais, ou Curso Normal Superior, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC - Declaração do Anexo VI. <b>Não Habilitado</b> - Diploma e Histórico Escolar de Conclusão do Curso Magistério, ou Curso de Magistério Indígena, ou Certidão de Frequência a partir da primeira fase/período/semestre em qualquer Curso de Licenciatura, ou Declaração Anexo XI.
437	Sociologia	<b>Habilitado</b> – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Sociologia, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com comprovação da habilitação através da Carteira de Professor do Estado conforme SISGESC - Declaração do Anexo VI. <b>Não Habilitado</b> – Certidão de Frequência a partir da terceira fase/período/semestre em Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Sociologia, ou Curso de Licenciatura Intercultural Indígena – Ênfase em Terminalidades em Humanidades/ Ênfase Direitos Indígenas, ou Declaração Anexo XI.

- 4.5.1.3.1. O candidato que não possuir a habilitação mínima exigida constante na tabela do subitem 4.5.1.3 acima, poderá se inscrever como candidato indígena não habilitado, desde que encaminhe declaração de anuência da liderança indígena, conforme modelo previsto no Anexo XI deste edital, junto com os documentos previstos no subitem 11.4.2.
- 4.5.1.4. O candidato às vagas das disciplinas **628 - Artes, 128 - Artes Indígena, 462 - Cultura Indígena, e 3350 - Linguagem/Contexto Indígena**, deverá apresentar no momento da escolha da vaga, declaração de sua Liderança Indígena/Cacique quanto ao seu efetivo conhecimento da respectiva disciplina.
- 4.5.1.5. O candidato às vagas das disciplinas **852 - Língua Guarani, 472 - Língua Kaingang, e 806 - Língua Xokleng**, deverá apresentar no momento da escolha da vaga, declaração de sua Liderança Indígena/Cacique quanto à sua proficiência na respectiva língua.

## 5. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo.
- 5.2. Será reservada vaga para candidato com deficiência, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, na proporção de um para cada vinte candidatos, equivalente a 5% das vagas a serem ofertadas, conforme Art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual nº 12.870/2004 e na Lei Federal nº 7.853/1989.
- 5.3. O candidato com deficiência integrará a listagem geral e será classificado de acordo com sua opção por Gerência Regional de Educação – GERED, da Agência do Desenvolvimento Regional – ADR, área e disciplina, observada a ordem de classificação.
- 5.4. Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas para pessoa com deficiência, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados.
- 5.5. Será considerada com deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, Lei Estadual nº 12.870/2004 e na Lei Federal nº 7.853/1989.
- 5.5.1. Considera-se, para os efeitos da legislação:
- 5.5.1.1. **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "a", c/c Decreto nº 3.298/99, art. 4º, I).
- 5.5.1.2. **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "b", c/c Decreto nº 5.298/99, art. 4º, II).
- 5.5.1.3. **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "c", c/c Decreto nº 5.298/99, art. 4º, II)
- 5.5.1.4. **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho. (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "d"; e Decreto nº 3.298/99, art. 4º, I).
- 5.5.1.5. **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.
- 5.6. A condição de pessoa com deficiência pode ser comprovada por meio de:
- 5.6.1. **Laudo médico**, conforme **modelo constante do ANEXO XII**, pode ser emitido por médico do trabalho ou médico da área da saúde/especialista, atestando enquadramento legal do candidato para integrar a cota, de acordo com as definições estabelecidas na legislação vigente.
- 5.6.1.1. O laudo médico deverá, obrigatoriamente, especificar o tipo de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, origem da deficiência, com descrição detalhada das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais, com descrição das limitações funcionais para atividades da vida diária e social e dos apoios necessários, atestando que a deficiência está enquadrada nas definições dos



artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Decreto nº 5296/2004, Lei Estadual nº 12.870/2004, Lei nº 12764/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009 e recomendações da IN 98/SIT/2012, e que a deficiência não impede o candidato ao exercício de Professor na disciplina a que se inscreveu.

5.6.2. **Certificado de Reabilitação Profissional emitido pelo INSS.**

5.7. O candidato com deficiência deverá enviar por Sedex ou entregar na sede da ACAFE, no endereço descrito no subitem 4.4.1, a partir da inscrição **até a data limite de 30 de setembro de 2016** (data do protocolo ou carimbo dos correios), envelope lacrado e identificado com cópia do comprovante de inscrição e do laudo médico ou do certificado de reabilitação profissional que comprove a sua condição como pessoa com deficiência de acordo com as exigências previstas no subitem 5.6.

5.7.1. O laudo médico será analisado e, caso não atenda às exigências previstas no subitem 5.6.1. o candidato não terá sua inscrição deferida para concorrer à vaga como pessoa com deficiência.

5.7.2. O candidato que deixar de atender, no prazo editalício, às determinações dispostas nos subitens 5.6 e 5.7 terá sua inscrição indeferida para concorrer às vagas destinadas à pessoa com deficiência, passando a concorrer em igualdade de condições com os demais candidatos, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

5.8. O candidato com deficiência submeter-se-á, quando convocado, à avaliação de equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal 5.296/04, que terá a decisão terminativa sobre:

5.8.1. a qualificação do candidato com deficiência ou não; e

5.8.2. o grau de deficiência, capacitante ou não, para o exercício do cargo.

5.9. O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.10. O candidato que **apresentar Laudo Médico falso com referência a sua deficiência** será **excluído**, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Processo Seletivo, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.

5.11. A pessoa com deficiência que não preencher no requerimento de inscrição a opção por disputar às vagas reservadas à pessoa com deficiência, ou que não atender as exigências previstas nos subitens 5.6 e 5.7 não terá direito ao pleito das vagas a elas reservadas.

5.11.1. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

5.12. O resultado referente ao deferimento ou não para concorrer à vaga como pessoa com deficiência será divulgado em **07 de outubro de 2016**, pela *internet* no endereço <http://www.acao.org.br>

## 6. DA JORNADA DE TRABALHO

### 6.1. DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

6.1.1. O regime de trabalho para o cargo de Professor Admitido em Caráter Temporário, na área da Educação Escolar Indígena, será através de contratos, conforme Anexo Único da Lei nº 16.861/2015, que podem ser firmados da seguinte forma:

6.1.1.1. Máximo de 32 (trinta e duas) horas-aula no período diurno (matutino+vespertino) nas seguintes áreas: Área 2 (Ensino Fundamental – Anos Finais); Área 3 (Ensino Médio) e Área 4 (Educação de Jovens e Adultos);

6.1.1.2. Máximo de 20 (vinte) horas-aula no período noturno, nas seguintes áreas: Área 2 (Ensino Fundamental – Anos Finais); Área 3 (Ensino Médio) e Área 4 (Educação de Jovens e Adultos);

6.1.1.3. Máximo de 48 (quarenta e oito) horas-aula, dividido em dois vínculos, respeitando os turnos de funcionamento das Unidades Escolares;

6.1.1.4. Máximo de 40 (quarenta) horas-aula no período diurno (matutino+vespertino) para a Área 1 (Ensino Fundamental – Anos Iniciais), na disciplina 001-LLL.

6.1.2. Os candidatos **Habilitados** poderão concorrer às vagas para a jornada de trabalho de até 40 horas semanais, ou acumular cargos até esse total de horas, salvo fundamentada manifestação em contrário da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho Pedagógico e Funcional dos Professores da escola indígena em que o candidato já tenha prestado serviços como Professor Admitido em Caráter Temporário, quando sua jornada de trabalho estará limitada a (vinte) horas semanais.

6.1.3. Os candidatos **Não Habilitados** somente poderão concorrer às vagas para a jornada de trabalho de até 20 horas semanais, ou acumular cargos até esse total de horas, salvo se houver vagas não

preenchidas pelos candidatos **Habilitados** e houver fundamentada manifestação favorável da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho Pedagógico e Funcional dos Professores da escola indígena em que o candidato já tenha prestado serviços como Professor Admitido em Caráter Temporário, quando sua jornada de trabalho poderá atingir o limite de 40 (quarenta) horas semanais.

## 7. **DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA ADMISSÃO**

- 7.1. Na inscrição o candidato declarará, sob as penas da Lei:
- 7.1.1. ter nacionalidade brasileira;
- 7.1.2. estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também com as obrigações do serviço militar;
- 7.1.3. gozar de boa saúde, condição esta que será comprovada quando do processo de admissão através de atestado médico (médico do trabalho ou clínico geral) confirmando a capacidade física e mental para o exercício do cargo de Professor, expedido há no máximo 30 (trinta) dias;
- 7.1.4. não ter sofrido, nos últimos 3 (três) anos, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público por justa causa, fato a ser comprovado no ato de admissão;
- 7.1.5. não ter sido dispensado em Processo Seletivo anterior, nos últimos 3 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar, e/ou por abandono ao serviço sem justificativa, quando decorridos mais de três dias consecutivos ou cinco dias intercalados de ausência;
- 7.1.6. não ter antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civil e político, a ser comprovado no ato de admissão através de certidão de antecedentes criminais, dos últimos 5 (cinco) anos, a ser expedido pelo Fórum;
- 7.1.7. possuir a escolaridade exigida na forma deste edital e estar legalmente habilitado para o exercício do cargo de Professor;
- 7.1.8. ter idade mínima de 18 (anos) a completar na data de início da admissão.
- 7.1.9. estar em conformidade com as disposições contidas no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República;
- 7.1.10. não registrar sentença penal condenatória transitada em julgado.
- 7.1.11. apresentar Declaração de compromisso com a Comunidade Escolar e Comunidade Indígena assinada pelo Candidato e Liderança Indígena (Anexo IX).
- 7.1.12. apresentar Declaração de **NADA CONSTA**, achando-se em pleno exercício de seus direitos civil e político indígenas internos, a ser comprovado no ato de admissão através de declaração emitida pelo Conselho de Lideranças Indígenas assinada pelo Cacique e Capitão Local da Aldeia e/ou Terra Indígena onde reside no ultimo ano (Anexo X).

## 8. **DAS OPÇÕES**

### 1.1. **DA OPÇÃO POR GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO / SDR**

- 8.1.1. O candidato, para inscrição e classificação neste Processo Seletivo, terá direito a **optar apenas por uma** das Gerências de Educação – GERED, da Secretaria do Desenvolvimento Regional – SDR, abaixo indicadas:
- 8.1.2. As disciplinas da Área da Educação Escolar Indígena são oferecidas somente nas GEREDs abaixo relacionadas:

<b>GERED</b>		
4. ADR/GERED – Chapecó	5. ADR/GERED – Xanxerê	33. ADR/GERED – Seara

## 9. **DA OPÇÃO POR CIDADE PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA**

- 9.1. O candidato deverá indicar no requerimento de inscrição a sua escolha por uma cidade entre as relacionadas no quadro a seguir, para realizar a prova escrita, independente da opção pela Gerência de Educação – GERED, da Secretaria do Desenvolvimento Regional – SDR:

Araranguá	Concórdia	Joinville	São Lourenço do Oeste
Biguaçu	Criciúma	Lages	São Miguel do Oeste
Blumenau	Curitibanos	Mafra	Tubarão
Brusque	Florianópolis	Palhoça	Videira
Caçador	Itajaí	Porto União	Xanxerê
Canoinhas	Jaraguá do Sul	Rio do Sul	
Chapecó	Joaçaba	São José	

- 9.2. A ACAFE e a Secretaria de Estado da Educação eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para a realização da prova escrita.

## 10. DAS INSCRIÇÕES

### 10.1. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 10.1.1. A taxa de inscrição poderá ser paga em moeda corrente ou cheque nominal, no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** em favor da Secretaria de Estado da Educação.
- 10.1.2. O candidato que efetuar o pagamento da taxa em cheque somente terá sua inscrição efetivada após a compensação deste, sem prescindir do cumprimento das demais exigências.
- 10.1.3. O valor da taxa de inscrição, uma vez pago não será restituído, em hipótese alguma, por destinar-se a cobrir custos com todo o Processo Seletivo ACT 2017/2018.
- 10.1.4. Será permitida uma única inscrição. Na hipótese do candidato efetuar o pagamento de mais de uma inscrição, será considerada válida a de data mais recente ou de maior número de inscrição, se ambas tiverem a mesma data.

### 10.2. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

- 10.2.1. O candidato amparado pela Lei nº. 10.567/97 (doadores de sangue) e pela Lei Nº 11.289/99 (hipossuficiente) interessado na isenção de pagamento da inscrição deverá:
- 10.2.1.1. acessar o site <http://www.afe.org.br> e o link Inscrição Doador de Sangue, no **período entre as 10h00min de 02 de setembro de 2016 até às 18h00min do dia 19 de setembro de 2016**, e preencher o Requerimento de Inscrição, conforme instruções contidas na página;
- 10.2.1.2. imprimir o Requerimento de Inscrição.
- 10.2.2. **Para o candidato amparado pela Lei nº. 10.567/97 (doadores de sangue):** entregar pessoalmente ou encaminhar via SEDEX, **até o dia 20 de setembro de 2016**, no endereço descrito no subitem 4.4.1 cópia do Requerimento de Inscrição e do documento que comprove sua condição de doador de sangue de acordo com os requisitos exigidos na Lei nº. 10.567/97, ou ainda, documento que comprove equiparação de doador de sangue como integrante de Associações de Doadores de Sangue.
- 10.2.2.1. O **documento para comprovação da condição de doador de sangue** deverá ser expedido por órgão oficial ou entidade credenciada coletora, discriminando o número e as correspondentes datas em que foram realizadas as doações, em **número não inferior a 03 (três)**, considerando o **período de 12 meses anteriores à data de 20 de setembro**.
- 10.2.2.2. A comprovação para equiparação de doador de sangue far-se-á mediante documento específico expedido por órgão oficial ou entidade credenciada devendo constar à data de início da atuação na campanha e, minucioso relato das atividades desenvolvidas e declaração de que o interessado faz jus aos benefícios da Lei Estadual nº. 10.567, de 07 de novembro de 1997.
- 10.2.3. **Para o candidato amparado pela Lei nº. 11.289/99 (hipossuficiente):** entregar pessoalmente ou encaminhar via SEDEX, **até o dia 20 de setembro de 2016**, no endereço descrito no subitem 4.4.1 cópia do Requerimento de Inscrição e do comprovante de renda ou declaração escrita de que se encontre desempregado.
- 10.2.3.1. O **documento para comprovação da condição de hipossuficiente** deverá ser através da **fotocópia do comprovante de renda** (contracheque) ou pela **declaração escrita de que se encontre desempregado acompanhado de fotocópia autenticada da Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS**, especificamente das anotações dos contratos de trabalho.
- 10.2.4. A constatação de falsidade do comprovante de renda ou da declaração referidos nos subitens 10.2.2.2 ou 10.2.3.1, além das sanções penais cabíveis, importará na exclusão do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo da obrigatoriedade de arcar com o pagamento da taxa devida.
- 10.2.4.1. Os documentos de que trata os subitens 10.2.2 e 10.2.3 poderá ser entregue na sede da ACAFE em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h, mediante protocolo, **até o dia 20 de setembro de 2016**.
- 10.2.5. A relação dos candidatos contemplados com a isenção de pagamento da inscrição será divulgada no **dia 26 de setembro de 2016** pelo site <http://www.afe.org.br>.
- 10.2.6. O **candidato não contemplado** com a isenção do pagamento da inscrição, caso seja de seu interesse, poderá **imprimir o BOLETO BANCÁRIO**, e **efetuar o pagamento da taxa de inscrição** em favor da Secretaria Estadual de Educação até o **dia 30 de setembro de 2016**, último dia previsto para pagamento da inscrição. Esse pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do Território Nacional, observado o horário de atendimento externo das agências, ou em postos de autoatendimento e pela *internet* observado o horário estabelecido pelo banco para quitação.

- 10.2.7. O não cumprimento pelo candidato ou pelo seu representante legal de qualquer um dos subitens referentes à isenção de pagamento da inscrição implicará, automaticamente, no cancelamento de seu pedido de isenção.

## 11. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO DAS NORMAS PARA INSCRIÇÃO

- 11.1.1. A inscrição deverá ser feita exclusivamente pela *internet* pelo *site* <http://www.acao.org.br>.
- 11.1.2. Para efetuar a inscrição pela *internet*, o candidato, ou seu representante legal, deverá ler atentamente o Edital de Abertura de Inscrições e as orientações constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição.
- 11.1.3. São de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e o envio da documentação exigida.
- 11.1.4. Ao inscrever-se, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, preencher no Requerimento de Inscrição **a opção pela Gerência de Educação – GERED, da Agência do Desenvolvimento Regional – ADR, pela área e pela disciplina**, orientando-se pelas tabelas constantes no subitem 4.5.1.3 deste Edital, e pela barra de opções do Requerimento de Inscrição via *internet*.
- 11.1.5. A ACAFE e a Secretaria de Estado da Educação não se responsabilizam por solicitações de inscrições via *internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados.
- 11.2. A ACAFE e a Secretaria de Estado da Educação não se responsabilizam por pagamentos da taxa de inscrição indevidos, ou seja, efetuados com boletos não autenticados pelo Banco do Brasil S/A.
- 11.2.1. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 11.2.2. O candidato deverá confirmar o recebimento da documentação (envelope lacrado) pela *internet* através do site dos Correios no endereço *site* <http://www.correios.com.br>, no link Rastreamento de Objetos. O candidato que entregar o envelope lacrado na ACAFE receberá um protocolo de entrega da documentação.
- 11.2.3. A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão do Processo Seletivo.
- 11.2.4. Após a efetivação da inscrição, não será aceito pedido de mudança de opção de disciplina, área ou Gerência de Educação – GERED, da Secretaria do Desenvolvimento Regional – SDR e cidade para realização da prova escrita, bem como complementação de informações referente ao nível de escolaridade, cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização e tempo de serviço.
- 11.2.5. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.
- 11.2.6. Reserva-se à Secretaria de Estado da Educação e à ACAFE o direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 11.2.7. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação.
- ## 11.3. DA INSCRIÇÃO
- 11.3.1. O candidato, para inscrever-se, deverá proceder da seguinte maneira:
- 11.3.1.1. acessar o *site* <http://www.acao.org.br> e o *link* INSCRIÇÃO ON LINE, no **período entre as 10h00min de 02 de setembro de 2016 até às 18h00min do dia 29 de setembro de 2016**;
- 11.3.1.2. preencher o Requerimento de Inscrição, conforme instruções contidas na página;
- 11.3.1.3. imprimir o boleto bancário, o requerimento de inscrição e a etiqueta para envio dos documentos exigidos;
- 11.3.1.4. providenciar o **pagamento da taxa de inscrição usando o boleto bancário**, em favor da Secretaria de Estado da Educação **até o dia 30 de setembro de 2016** último dia previsto para o pagamento da taxa de inscrição. Esse pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do Território Nacional, observado o horário de atendimento externo das agências, ou em postos de autoatendimento e pela *internet* observado o horário estabelecido pelo banco para quitação;
- 11.3.1.5. receber o comprovante de pagamento devidamente autenticado pela agência bancária ou anexar ao cartão de inscrição o comprovante de pagamento via *internet*.
- 11.3.1.5.1. enviar por Sedex ou entregar na sede da ACAFE a partir da inscrição **até a data limite do dia 30 de setembro de 2016** (data do protocolo ou carimbo dos correios), envelope lacrado e

- identificado, no endereço constante do subitem 4.4.1 deste Edital contendo os seguintes documentos:
- 11.3.2. Para enviar o envelope lacrado o candidato deverá fazer uso da etiqueta de endereçamento disponível na área do candidato, colando na parte da frente do envelope o destinatário e na parte de trás do envelope o remetente.
- 11.3.3. Caso o candidato utilize a embalagem fornecida pelos Correios deverá preencher todos os campos disponíveis, conforme demonstrado na etiqueta de endereçamento.
- 11.3.4. A inscrição será validada após o pagamento do boleto bancário. O candidato que não efetuar o pagamento do boleto bancário **até o dia 30 de setembro de 2016** terá automaticamente a sua inscrição cancelada.
- 11.3.5. Pagamentos agendados e não efetuados **até o dia 30 de setembro de 2016** e pagamentos realizados após essa data não serão considerados como realizados, em hipótese alguma, implicando a não efetivação da inscrição.
- 11.3.6. Não serão aceitas inscrições pagas por depósito em caixa eletrônico, via postal, *fac-símile (fax)*, transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital. Também, não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 11.3.7. O boleto bancário emitido pelo sistema de banco de dados da ACAFE, obrigatoriamente, apresentará as seguintes características:
- 11.3.7.1. identificado com a logomarca do Banco do Brasil S/A;
- 11.3.7.2. a numeração da representação numérica do código de barras iniciará com o número 001 (código do Banco do Brasil S/A);
- 11.3.7.3. na posição 28 a 33 da representação numérica do código de barras deverá constar o número da inscrição. O número da inscrição está impresso no campo “Número do Documento” no boleto bancário, e acima do nome do candidato no campo denominado “Sacado”.
- 11.3.8. O candidato deverá confirmar a validação da sua inscrição pela *internet*, no sítio da ACAFE, pelo endereço eletrônico <http://www.acao.org.br>, na página do processo seletivo, após cinco dias do pagamento da taxa de inscrição.
- 11.3.9. Caso o pagamento da taxa de inscrição não se confirme até o prazo acima mencionado, o candidato deverá encaminhar um *e-mail* para [act2017@acao.org.br](mailto:act2017@acao.org.br) com cópia do boleto bancário devidamente autenticado pela rede bancária, ou de documento de arrecadação que comprove o pagamento da taxa de inscrição.
- 11.3.10. A ACAFE irá verificar a regularidade do pagamento da taxa de inscrição e, se esta for comprovada, procederá à confirmação do pagamento. Em caso contrário, o candidato receberá através do endereço eletrônico cadastrado no Requerimento de Inscrição, manifestação da ACAFE sobre o motivo da não confirmação do pagamento da taxa de inscrição.
- 11.3.11. O candidato deverá encaminhar também cópia do histórico escolar para ter sua inscrição deferida.
- 11.3.12. O descumprimento das instruções e prazos estabelecidos nos subitens anteriores implicará na não efetivação da inscrição.
- 11.4. **DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA VALIDAÇÃO E EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO**
- 11.4.1. O candidato para validar e efetivar sua inscrição, no presente Processo Seletivo, após preenchimento do Requerimento de Inscrição, deverá enviar por Sedex ou entregar na sede da ACAFE a partir da inscrição até a **data limite de dia 30 de setembro de 2016** (data do protocolo ou carimbo dos correios), envelope lacrado e identificado, com os documentos abaixo listados:
- 11.4.2. Documentos a serem entregues:
- 11.4.2.1. fotocópia simples do **documento de comprovação da habilitação mínima exigida**, conforme disposto no subitem 4.5.1.3 deste Edital, acompanhado do histórico escolar;
- 11.4.2.2. **laudo médico original** de que trata o item 5 deste Edital - **candidato portador de deficiência**.
- 11.4.2.3. fotocópia simples do **documento de comprovação do nível de escolaridade**, conforme disposto no item 24.14 deste Edital;
- 11.4.2.4. fotocópia simples do **documento de comprovação dos cursos de aperfeiçoamento e atualização**, conforme disposto no item 24.15 deste Edital;
- 11.4.3. declaração original de avaliação positiva emitida pela Unidade Escolar sobre desempenho pedagógico, conforme disposto no item 24.16 deste Edital (Anexo VII);
- 11.4.4. declaração original de desempenho pedagógico, profissional e ético positivo emitida pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho Pedagógico e Funcional dos Professores, conforme disposto no item 24.16 deste Edital (Anexo VIII);

- 11.4.4.1. fotocópia simples do **documento de comprovação do tempo de serviço**, conforme disposto no item 24.17 deste Edital (Anexo II);
- 11.4.4.2. declaração original de Candidato Autodeclarado Indígena (Anexo IV);
- 11.4.4.3. declaração de que não sofreu processo disciplinar, caso tenha lecionado no ano de 2016, emitida pela Direção da Escola (Anexo III);
- 11.4.4.4. declaração de comprovação de residência na Terra Indígena ou Aldeia emitida pela FUNAI e Liderança Indígena (Anexo V).
- 11.4.4.5. No ato da inscrição, não serão exigidas fotocópias autenticadas ou fotocópias com carimbo “confere com o original”. No entanto, o candidato que não apresentar os documentos originais no ato da admissão, mesmo tendo sido aprovado, será automaticamente eliminado do concurso.
- 11.4.4.6. O endereço para remessa dos documentos está disposto no subitem 4.4.1 do Edital.
- 11.4.4.7. A entrega na sede da ACAFE do envelope lacrado e identificado com os documentos poderá ser feita em dias úteis, das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.
- 11.4.4.8. O descumprimento das instruções e prazos estabelecidos nos subitens anteriores implicará na não efetivação da inscrição.

## 11.5. **DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

- 11.5.1. O candidato com deficiência poderá fazer sua inscrição no *site* <http://www.afe.org.br>, pessoalmente na sede da ACAFE ou pelo telefone (48) 3224-8860 em horário comercial, ou, ainda, através de um representante legal.

## 11.6. **DA ASSINATURA NO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

- 11.6.1. O candidato, ou seu representante legal, ao clicar em “EU ACEITO”, antes do início de preenchimento do Requerimento de Inscrição, indica que leu e que concorda, mesmo que tacitamente, com as normas do Edital, com as orientações disponíveis na página que regerão o Processo Seletivo e com as decisões que possam ser tomadas pela Comissão do Processo Seletivo nos casos omissos e não previstos. Declara, ainda, preencher todos os requisitos mínimos exigidos para admissão, conforme previsto no item 7 deste Edital.

## 11.7. **DA VALIDADE DA INSCRIÇÃO**

- 11.7.1. Ao candidato só será permitida uma inscrição. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada válida a de número maior.
- 11.7.2. A inscrição somente será validada através da comprovação da habilitação mínima exigida prevista no subitem 4.5.1.3 deste Edital, dentro do prazo previsto para a entrega e/ou envio da documentação previsto no subitem 11.4.
- 11.7.3. O candidato que se declarar indígena e não apresentar a declaração de Candidato Indígena (Anexo IV) será classificado nas vagas como candidato não indígena.
- 11.7.4. Para pontuação na Prova de Títulos e Tempo de Serviço, a validação ocorrerá com a comprovação dos documentos previstos nos itens 21, 22, 23 e 24 deste Edital, dentro do prazo previsto para a entrega e/ou envio da documentação (subitem 11.4).
- 11.7.5. A ACAFE mediante recomendação da Banca de Análise de Documentos poderá alterar a opção do candidato preenchida no requerimento de inscrição quanto à habilitação mínima exigida, de habilitado para não-habilitado, caso o documento apresentado não comprove a habilitação mínima exigida conforme normas do Edital.

## 12. **DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS ENCAMINHADOS**

- 12.1. A ACAFE publicará no endereço eletrônico <http://www.afe.org.br>, **a partir do dia 07 de outubro de 2016**, o resultado preliminar da avaliação dos documentos encaminhados pelo candidato para a comprovação da habilitação mínima exigida e documentos para pontuação na prova de títulos e tempo de serviço.
- 12.2. Caso o nome do candidato não conste do resultado preliminar dos documentos encaminhados, este deverá encaminhar um *e-mail* para [act2017@afe.org.br](mailto:act2017@afe.org.br) **até às 23h59min do dia 10 de outubro de 2016**, solicitando a regularização da inscrição, encaminhando cópia do boleto bancário devidamente autenticado pela rede bancária, ou de documento de arrecadação que comprove o pagamento da taxa de inscrição com cópia do comprovante de entrega ou do envio da documentação exigida.
- 12.3. Nesse requerimento deverá ser informado, obrigatoriamente, número de telefone e endereço eletrônico para contato.

- 12.4. A ACAFE irá verificar a regularidade do pagamento da taxa de inscrição e da entrega do envelope com dos documentos exigidos, e, se esta for comprovada, procederá à inclusão do candidato. Em caso contrário, o candidato receberá através do endereço eletrônico cadastrado no Requerimento de Inscrição, manifestação da ACAFE sobre o motivo da não confirmação do pagamento da taxa de inscrição ou do não recebimento do envelope.
- 12.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu representante legal verificar a regularidade de sua inscrição, via *on line*.

### 13. **DOS RECURSOS CONTRA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS ENCAMINHADOS**

- 13.1. O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado da análise dos documentos encaminhados, quanto à habilitação mínima exigida, pontuação na prova de títulos e tempo de serviço ou na avaliação discordante das normas editalícias, poderá interpor recurso **até às 18h00min do dia 10 de outubro de 2016**.
- 13.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico <http://www.acao.org.br> seguindo as orientações da página.
- 13.3. Não será aceito recurso via postal, via fax, via *e-mail* ou, ainda, fora do prazo.
- 13.4. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 13.5. Todos os recursos regulares serão analisados e, caso provido o recurso interposto, o número de pontos atribuídos será alterado.
- 13.6. A resposta ao recurso interposto será publicada no **dia 13 de outubro de 2016**, no endereço eletrônico da ACAFE devendo o candidato, para ter acesso ao despacho, clicar no *link* "Resultado Recursos Prova de Títulos" e digitar o número do CPF.
- 13.7. A decisão exarada nos recursos pela Comissão é irrecorrível na esfera administrativa.

### 14. **DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

- 14.1. A homologação das inscrições será divulgada em **14 de outubro de 2016**, pela *internet* no endereço <http://www.acao.org.br>

### 15. **DO PROCESSO SELETIVO**

- 15.1. O processo seletivo, objeto deste Edital, constará de 2 (duas) etapas:
- 15.1.1. **prova escrita**, de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos, ambas de caráter eliminatório e classificatório;
- 15.1.2. **prova de títulos** (escolaridade, cursos de aperfeiçoamento ou atualização, **avaliação de desempenho** e tempo de serviço), de caráter classificatório.

### 16. **DA CONFIRMAÇÃO DO LOCAL DE PROVA**

- 16.1. É responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu representante legal informar-se sobre o local de realização da prova **a partir do dia 17 de outubro de 2016, até o dia anterior ao dia de aplicação da prova**, obedecendo ao horário limite das 17h30min, por um dos seguintes locais:
- 16.1.1. **Pela internet, no site** <http://www.acao.org.br>.
- 16.1.2. **Pela Central de Atendimento** ACAFE pelo telefone (48) 3224-8860, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.
- 16.1.3. **Na sede da ACAFE em Florianópolis** de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.
- 16.2. A ACAFE não encaminhará e-mail ou correspondência com o local de realização da prova.

### 17. **DA RETIFICAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS**

#### 17.1. **PARA CORREÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

- 17.1.1. Para retificação de eventuais erros de digitação nos dados pessoais de sua inscrição (nome, documento de identidade (RG) e data de nascimento), constante do requerimento de inscrição ou do documento de confirmação do local de prova, por medida de segurança somente a ACAFE poderá fazer correções, devendo o candidato encaminhar e-mail para [act2017@acao.org.br](mailto:act2017@acao.org.br) informando o número de sua inscrição ou CPF e os dados a serem corrigidos.
- 17.1.2. Para retificação de demais erros de digitação, constante do requerimento de inscrição ou do documento de confirmação do local de prova o candidato deverá acessar a página do processo seletivo através do seu CPF e senha cadastrada, acessando a seguir o link alterar dados fazendo as correções necessárias.

- 17.2. Após a efetivação da inscrição que ocorre com o pagamento do boleto bancário não será mais aceito alteração de GERED, opção das disciplinas e habilitação e cidade para realização da prova escrita.
- 17.3. Em caso de mudança de endereço após a inscrição, é responsabilidade do candidato, manter atualizado seu cadastro (*e-mail*, telefones e endereço). Para tanto deverá acessar a página do processo seletivo através do seu CPF e senha cadastrada, o link alterar dados, atualizando as informações, devendo digitar o número do CEP para poder fazer as correções no seu endereço.

18. **DAS PROVAS**

18.1. **DA PROVA ESCRITA**

18.1.1. **DAS QUESTÕES DA PROVA ESCRITA**

18.1.1.1. A prova escrita será composta **por uma prova de conhecimentos gerais com 10 (dez) questões objetivas e por uma prova de conhecimentos específicos com 10 (dez) questões objetivas**, no formato de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de resposta, de “A” a “E”, das quais somente 1 (uma) deverá ser assinalada como correta.

18.1.1.2. As questões das provas versarão sobre os conteúdos programáticos constantes do **Anexo I deste Edital**.

18.2. **DO CALENDÁRIO DA PROVA ESCRITA**

18.2.1. A prova escrita, com duração máxima de 1h30min (uma hora e trinta minutos), para cada disciplina será realizada no **dia 23 de outubro de 2016**, nos horários conforme informações que seguem:

18.2.1.1. **PROVA I – início 8h00min**

ÁREA/DISCIPLINA	HORÁRIO	
	1 (uma) Disciplina	2 (duas) Disciplinas
<b>Educação Escolar Indígena:</b> Biologia, Espanhol, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Estrangeira Inglês, Língua Portuguesa e Literatura, Matemática, Química e Sociologia.	<b>8h00min às 9h30min</b>	<b>8h00min às 11h00min</b>

18.2.1.2. **PROVA II – início 13h00min**

ÁREA/DISCIPLINA	HORÁRIO	
	1 (uma) Disciplina	2 (duas) Disciplinas
<b>Educação Escolar Indígena:</b> Artes, Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Antropologia, Artes Diferenciadas, Ciências, Ciências Ambientais, Ciências Humanas/Contexto, Ciências Matemática/Natureza/Contexto, Cultura Indígena, Educação Física, Ensino Religioso, Gestão Ambiental, Língua Portuguesa, Linguagem/Contexto Indígena, Língua Guarani, Língua Kaingang, Língua Xokleng	<b>13h00min às 14h30min</b>	<b>13h00min às 16h00min</b>

18.2.1.3. **PROVA III – início 16h30min**

ÁREA/DISCIPLINA	HORÁRIO	
	1 (uma) Disciplina	2 (duas) Disciplinas
<b>Educação Escolar Indígena:</b> Intérprete em Libras e Segundo Professor de Turma	<b>16h30min às 18h00min</b>	<b>16h30min às 19h30min</b>

- 18.2.2. O candidato optante pelas disciplinas de Anos Iniciais do Ensino fundamental e Anos Iniciais – PENOA responderá uma única prova que será considerada válida para as duas disciplinas.
- 18.2.3. O candidato optante pelas disciplinas de Língua Portuguesa, Língua Portuguesa – PENOA responderá uma única prova que será considerada válida para as duas disciplinas.



- 18.2.4. O candidato optante pelas disciplinas de Matemática e Matemática – PENOA responderá uma única prova que será considerada válida para as duas disciplinas.
- 18.2.5. O local de realização da prova escrita constará do documento de confirmação do local de provas.
- 18.2.6. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova escrita fora do local, data e horário determinados neste Edital e na Confirmação do Local de Provas.
- 18.2.7. A ACAFE reserva-se o direito de transferir a data de aplicação das provas, ou de atrasar o horário de início, por motivos fortuitos ou de força maior tais como, enchentes, perturbações da ordem pública, ou situações que impactem diretamente na segurança das pessoas ou o acesso ao local de prova, dando ciência aos candidatos pelo *e-mail* cadastrado no formulário de inscrição e por informativo no endereço eletrônico <http://www.afe.org.br>.
- 18.2.8. A realização da prova escrita na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
- 18.2.9. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados nos estabelecimentos localizados na cidade onde se realizará a prova escrita, à ACAFE reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação da prova, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 18.2.10. Havendo alteração da data prevista, a prova escrita poderá ocorrer em dias de semana, sábados, domingos ou feriados nacionais.

### 18.3. **DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO**

- 18.3.1. O candidato, inscrito ou não como pessoa com deficiência, que necessitar de atendimento diferenciado para a realização da prova escrita, deverá requerê-lo até o **dia 30 de setembro de 2016**, à ACAFE por escrito, comprovando sua necessidade com laudo médico e relacionando as condições que julgar necessárias.
- 18.3.2. O atendimento às condições solicitadas por candidato com deficiência ficará sujeito à análise da legalidade e razoabilidade do pedido.
- 18.3.3. O candidato que solicitar prova ampliada deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 24, 26 ou 28. Não havendo indicação do tamanho de fonte, o candidato receberá todo material de prova (caderno de provas e cartão resposta personalizado) ampliado com fonte Arial, tamanho 26.
- 18.3.4. O candidato que não atender as normas acima estabelecidas não terá o atendimento ou condição especial para a realização das provas, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição.
- 18.3.5. O laudo médico apresentado pelo candidato terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.
- 18.3.6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes do subitem 18.3.1, para adoção das providências necessárias. A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro formalmente indicado pela candidata). Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal. Na sala reservada para amamentação ficarão apenas a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 18.3.7. O candidato que, em razão de crença ou convicção religiosa, adote o uso de adornos ou indumentárias (kipá, turbante, véu, etc.), ou o candidato indígena para uso de cocar, deverá requer autorização para o uso na forma definida pelo subitem 18.3.1 deste Edital. Neste caso, o candidato poderá ser submetido no dia da prova, a uso do detector de metal, caso necessário.
- 18.3.8. O candidato que, por impedimento grave de saúde verificado às vésperas do dia de realização da prova escrita, tiver que realizá-las em hospital, deverá requerer, por escrito, à Coordenação Local da cidade escolhida para realização das provas, através de seu representante legal, com no mínimo meia hora de antecedência do início da prova, sob pena de não ser atendido. O Documento de Identidade do candidato, juntamente com atestado médico que comprove sua enfermidade deverá, obrigatoriamente, ser apresentado ao Coordenador Local.
- 18.3.9. Não será realizado atendimento domiciliar, em nenhuma hipótese. Também não será permitido o atendimento em hospital fora da cidade sede de realização da prova.

### 18.4. **DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA**

- 18.4.1. O candidato somente terá acesso às salas de realização da prova escrita mediante a apresentação de um dos Documentos de Identidade Oficial, original ou fotocópia.

- 18.5. **DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**
- 18.5.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 18.5.2. Para fins de acesso à sala de realização da prova, **somente será aceito como Documento de Identidade Oficial o original ou a fotocópia da carteira de identidade** expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto); Carteira de Identidade fornecida por Órgãos Competentes; Passaporte e Carteira de Trabalho.
- 18.5.3. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolo de segunda via; Certidão de Nascimento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (emitida antes da Lei nº 9.503/97); Carteira de Estudante; Crachás e Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
- 18.5.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova escrita, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial há no máximo 30 (trinta) dias (**datado a partir do dia 24 de setembro de 2016**).
- 18.5.5. O candidato será, então, submetido à identificação especial, compreendidas a coleta de assinaturas e a impressão digital em formulário específico.
- 18.6. **DO MATERIAL PERMITIDO**
- 18.6.1. Para realização da prova, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica, com tinta azul ou preta, lápis ou lapiseira e borracha.
- 18.6.2. O candidato que, durante a realização da prova escrita, for encontrado de posse, de qualquer tipo de relógio, telefone celular, *pager*, *beep*, calculadora, controle remoto, alarme de carro ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos, em funcionamento ou não, terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo. Também não será permitido a nenhum candidato o porte de qualquer arma. Para a devida verificação desses casos serão utilizados detectores de metais.
- 18.6.3. Durante a realização das provas será vedado, também, o uso de carteiras, bolsas, bonés, chapéus e similares, livros, revistas, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, etc.
- 18.6.4. Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização da prova escrita e a ACAFE não se responsabiliza por perda ou extravio de objetos e documentos durante o Processo Seletivo, nem por danos neles causados.
- 18.7. **DO ACESSO AO LOCAL DA PROVA ESCRITA**
- 18.7.1. Os portões do prédio/sala onde será realizada a prova escrita serão fechados, impreterivelmente, no horário marcado para o início da prova. Recomenda-se ao candidato chegar ao local da prova escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido.
- 18.7.2. O candidato que chegar ao local da prova escrita após o fechamento dos portões/sala terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 18.7.3. O acesso às salas de provas de pessoas estranhas só será permitido mediante a autorização da Coordenação Local.
- 18.7.4. A imprensa, devidamente credenciada pela Coordenação Local, desenvolverá seu trabalho sem adentrar as salas de provas.
- 18.8. **DA SAÍDA DA SALA**
- 18.8.1. O candidato não poderá entregar seu material de prova ou retirar-se da sala de realização das provas antes de transcorridos 30 (trinta) minutos do seu início.
- 18.8.2. O candidato que necessitar ausentar-se da sala de provas durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.
- 18.8.3. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.
- 18.8.4. O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e cartão-resposta.
- 18.8.5. Ao terminar as provas, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de prova e cartão-resposta devidamente preenchido e assinado com caneta esferográfica, com tinta azul ou preta.
- 18.8.6. Os 2 (dois) últimos candidatos de cada sala de provas somente poderão retirar-se da sala simultaneamente.

- 18.9. **DO CADERNO DE QUESTÕES E DO CARTÃO-RESPOSTA**
- 18.9.1. Para a realização das provas, o candidato receberá o caderno de questões e o cartão-resposta personalizado.
- 18.9.2. O candidato deverá localizar no caderno de questões a(s) disciplina(s) de sua opção para responder as questões e transcrever as respostas para o cartão-resposta personalizado.
- 18.9.3. Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos e, na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Coordenador, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
- 18.9.3.1. substituir os cadernos de questões com defeito;
- 18.9.3.2. caso não haja número suficiente de cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um caderno de questões completo;
- 18.9.3.3. se a ocorrência for verificada após o início da prova, o Coordenador da Sala, depois de ouvida a Coordenação de Concursos da ACAFE estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.
- 18.9.4. A avaliação das provas far-se-á, exclusivamente, por meio de cartão-resposta personalizado, o que anula qualquer outra forma de avaliação.
- 18.9.5. O preenchimento do cartão-resposta personalizado será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções dele constantes. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta personalizado em caso de marcação errada ou rasura.
- 18.9.6. O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas no cartão-resposta personalizado.
- 18.9.7. No cartão-resposta personalizado o candidato deverá assinar no campo apropriado e preencher as bolhas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 18.9.8. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 18.9.9. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, vez que qualquer marca poderá ser identificada pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 18.9.10. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a ACAFE não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo. As questões das provas e respectivos gabaritos serão divulgados somente pela internet (<http://www.afe.org.br>).
- 18.9.11. A ACAFE reserva-se o direito de manter os cartões-resposta personalizados e cadernos de questões das provas por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação do resultado do Processo Seletivo. Após este período o material será destruído.

19. **DA DIVULGAÇÃO DAS QUESTÕES DE PROVAS E DO GABARITO**
- 19.1. As questões das provas e o gabarito preliminar estarão à disposição dos interessados a partir das **10 (dez) horas do dia 24 de outubro de 2016**, pela Internet no site <http://www.afe.org.br>
- 19.2. Não serão disponibilizados os cadernos de provas utilizados pelos candidatos.
- 19.3. A cópia digitalizada do cartão resposta do candidato será disponibilizada **a partir das 10h00 do dia 09 de novembro de 2016**, pela *internet*, no endereço eletrônico <http://www.afe.org.br> na página do processo seletivo.

20. **DOS RECURSOS E DA ANULAÇÃO DAS QUESTÕES DA PROVA**
- 20.1. O candidato que tiver qualquer discordância em relação às questões das provas ou ao gabarito preliminar divulgado, poderá interpor recurso das **10 (dez) horas do dia 24 de outubro de 2016 até 23h59min do dia 25 de outubro de 2016**.
- 20.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico <http://www.afe.org.br>, seguindo as orientações da página.
- 20.3. Não será aceito recurso via postal, via fax, via *e-mail* ou, ainda, fora do prazo.
- 20.4. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 20.5. Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.afe.org.br>, quando da divulgação do gabarito oficial definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 20.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.
- 20.7. Na hipótese de anulação de questão, a mesma será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

20.8. Caberá à ACAFE mediante recomendação da Banca Elaboradora, anular questões das provas, quando for o caso. A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

## 21. **DA SEGURANÇA DO PROCESSO SELETIVO**

21.1. A ACAFE em todas as cidades de realização da prova, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Processo Seletivo e zelando pelo interesse público, em especial, dos candidatos, poderá solicitar, quando da aplicação da prova, a autenticação digital do candidato no cartão-resposta personalizado. Na hipótese de o candidato recusar-se a fazê-la ou se, por qualquer motivo, não for possível essa forma de identificação, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.

21.2. É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.

21.3. Caso seja constatado, por qualquer meio, que o candidato utilizou procedimentos ilícitos durante a realização da prova, a ACAFE anulará a prova do candidato infrator, eliminando-o do processo seletivo.

## 22. **DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**

22.1. Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes do caderno de questões.

22.2. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

22.3. apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;

22.4. não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;

22.5. não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com o item 18.5 deste Edital;

22.6. negar-se a realizar a prova;

22.7. ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrido trinta (30) minutos do início da prova;

22.8. utilizar-se do cartão resposta de outro candidato;

22.9. fizer anotação de informações relativas às questões de prova no cartão de confirmação do local de prova ou em qualquer outro meio;

22.10. ausentar-se da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o caderno de questões ou outros materiais não permitidos;

22.11. estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

22.12. utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;

22.13. não devolver integralmente o material recebido (cartão resposta e caderno de questões);

22.14. for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos, fazendo qualquer espécie de consulta em livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, ou utilizando máquina calculadora;

22.15. estiver fazendo uso ou for encontrado de posse de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, *pager*, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não, bem como protetores auriculares não autorizados;

22.16. tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como aos Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes;

22.17. não preencher os requisitos mínimos exigidos para a admissão.

## 23. **DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROVA ESCRITA**

23.1. A prova escrita é de caráter eliminatório e classificatório.

23.2. Todos os candidatos inscritos deverão realizar as duas provas: Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos.

23.3. A pontuação final na Prova escrita será obtida pela soma dos pontos obtidos na prova de Conhecimentos Gerais e na prova de Conhecimentos Específicos.

23.4. A prova de conhecimentos gerais, assim como a prova de conhecimentos específicos, será avaliada na escala de zero (0) a quinhentos (500), tendo todas as questões o mesmo peso, ou seja, 50 pontos para cada questão correta.

23.5. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que zerar na prova de conhecimentos gerais ou na prova de conhecimentos específicos.

- 24. DA AVALIAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS**
- 24.1. A prova de títulos para todas as disciplinas será avaliada quanto:
- 24.1.1. nível de escolaridade;
- 24.1.2. cursos de aperfeiçoamento ou atualização;
- 24.1.3. avaliação de desempenho; e
- 24.1.4. tempo de serviço no magistério.
- 24.2. Para participar da Prova de Títulos o candidato deverá enviar por Sedex ou entregar na sede da ACAFE a partir da inscrição **até a data limite de 30 de setembro de 2016** (data do protocolo ou carimbo dos correios), envelope lacrado e identificado, contendo todos os documentos exigidos constante do subitem 11.4. deste Edital.
- 24.3. Os documentos de que trata o subitem anterior deverão ser enviados ao endereço descrito no subitem 4.4.1 ou entregues na sede da ACAFE em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h.
- 24.4. A Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos na avaliação do nível de escolaridade, avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização, avaliação de desempenho, e avaliação do tempo de serviço e terá valor máximo de 780 (setecentos e oitenta) pontos.
- 24.5. É responsabilidade do candidato a entrega dos documentos da Prova de Títulos conforme normas previstas neste Edital.
- 24.6. Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.
- 24.7. Os comprovantes dos documentos apresentados na Prova de Títulos não serão devolvidos ao candidato nem serão fornecidas fotocópias. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais, com exceção das declarações.
- 24.8. Não serão aceitos documentos encaminhados por qualquer outro meio a não ser o descrito neste edital.
- 24.9. A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de Títulos implicará na imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.
- 24.10. Não serão considerados, para efeito de pontuação os documentos ilegíveis, bem como os emitidos via fax, páginas eletrônicas ou outras formas não previstas neste edital.
- 24.11. A escolha dos documentos a serem encaminhados é de inteira responsabilidade do candidato. À Banca Avaliadora cabe apenas avaliar os documentos relacionados e encaminhados pelo candidato.
- 24.12. Concluído o prazo estabelecido para entrega dos documentos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer dados de documentos apresentados ou encaminhados no prazo determinado por este Edital.
- 24.13. A ACAFE mediante recomendação da Banca de Análise de Documentos poderá alterar a opção do candidato preenchida no requerimento de inscrição, quanto ao nível de habilitação mínima exigida e da escolaridade, caso o documento apresentado não comprove a opção feita pelo candidato no momento do preenchimento do requerimento de inscrição.
- 24.14. **DA AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE**
- 24.14.1. O valor máximo da avaliação do nível de escolaridade é de **300 (trezentos) pontos**.
- 24.14.2. A avaliação do nível de escolaridade será feita através dos certificados ou diplomas de Curso de pós-graduação na área da educação ou para o mercado de trabalho, ou na área a que concorre, obedecido à tabela de pontos abaixo:

<b>TABELA DE PONTOS DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE</b>			
<b>ALÍNEA</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>PONTOS DE CADA TÍTULO</b>	<b>PONTOS MÁXIMOS DO TÍTULO</b>
<b>A</b>	Conclusão de Doutorado na área da educação ou mercado de trabalho	300	<b>300</b>
<b>B</b>	Conclusão de Mestrado na área da educação ou mercado de trabalho	250	<b>250</b>
<b>C</b>	Conclusão de curso de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, com apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso, na área da educação ou mercado de trabalho	200	<b>200</b>
<b>D</b>	Conclusão de curso Licenciatura Plena na disciplina específica do curso pretendido	150	<b>150</b>

<b>F</b>	Conclusão de Curso de graduação em Licenciatura Curta na disciplina específica do cargo pretendido	120	<b>120</b>
<b>I</b>	Conclusão de Curso de Magistério, ou curso de Magistério Indígena na disciplina específica do cargo pretendido	80	<b>80</b>
<b>J</b>	Certidão de frequência em curso de Licenciatura Plena, no mínimo na 5ª (quinta) fase na disciplina específica do cargo pretendido	60	<b>60</b>
<b>K</b>	Certidão de frequência em curso de Licenciatura Plena, no mínimo na 4ª (quarta) fase na disciplina específica do cargo pretendido	40	<b>40</b>
<b>L</b>	Certidão de frequência em curso de Licenciatura Plena, da 1ª (primeira) fase na disciplina específica do cargo pretendido	30	<b>30</b>
<b>M</b>	Conclusão de Curso de Ensino Médio Regular ou Curso de Ensino Médio em Escola Indígena, na disciplina específica do cargo pretendido	20	<b>20</b>
<b>N</b>	Declaração do Anexo XI na disciplina específica do cargo pretendido	10	<b>10</b>

- 24.14.3. A nota expressa na tabela de pontos de escolaridade acima será computada, não cumulativamente, por título, valendo apenas os pontos atribuídos ao maior título acadêmico.
- 24.14.4. Será considerada formação na área da educação/ensino/mercado de trabalho os cursos relativos aos temas relacionados na área da educação/ensino na Tabela de Áreas de Conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação, na área de formação específica da disciplina para a qual o candidato se inscreveu.
- 24.14.5. Para receber a pontuação relativa ao título nas **Alíneas A e B**, o candidato deverá comprovar a conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, através de fotocópia do diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso, expedido por instituição credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação - CEE, acompanhado do histórico escolar, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado das bancas de julgamento da dissertação/tese.
- 24.14.6. Para comprovação do curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, apenas será aceito o diploma revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, salvo se a revalidação for dispensada pela legislação brasileira em vigência, fato que deve ser comprovado por documento hábil.
- 24.14.7. Outros comprovantes de conclusão de curso não serão aceitos como títulos relacionados nas **Alíneas A e B** como forma de receber pontuação em nível de escolaridade.
- 24.14.8. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na **Alínea C**, o candidato deverá comprovar, através de fotocópia do certificado de que o curso de especialização foi realizado de acordo com a Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), ou ainda CEE.
- 24.14.9. Caso o certificado não comprove que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado, deverá ser anexada fotocópia da declaração da instituição, atestando que o curso atende a normatização em vigor.
- 24.14.10. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na **Alínea C**, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária mínima de 360 horas, estando esse reconhecimento detalhado no corpo do Diploma.
- 24.14.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na **Alínea D**, o candidato deverá comprovar através de fotocópia do Diploma a conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar, expedido por instituição credenciada pelo MEC ou CEE, estando esse reconhecimento detalhado no corpo do Diploma.
- 24.14.12. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na **Alínea F**, o candidato deverá comprovar através de fotocópia do Diploma a conclusão do Curso, acompanhado do Histórico Escolar, devendo obrigatoriamente tal curso ser reconhecido pelo MEC ou CEE, estando esse reconhecimento detalhado no corpo do Diploma.
- 24.14.13. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na **Alínea I**, o candidato deverá comprovar através de fotocópia do Diploma de Curso de Magistério ou Curso de Magistério Indígena, acompanhado do Histórico Escolar, devendo obrigatoriamente tal curso ser reconhecido pelo MEC ou CEE, estando esse reconhecimento detalhado no corpo do Diploma.
- 24.14.14. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na **Alínea J, K e L**, o candidato deverá comprovar, através do original da Certidão de Frequência expedido pela Instituição de Ensino de

24.14.15. que está regularmente matriculado e frequentando as aulas no semestre letivo em Curso de Licenciatura Plena na disciplina específica de sua opção, não sendo aceitos outros documentos. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na **Alínea M**, o candidato deverá comprovar através de fotocópia do Diploma a conclusão do Curso, acompanhado do Histórico Escolar, devendo obrigatoriamente tal curso ser reconhecido pelo MEC ou CEE, estando esse reconhecimento detalhado no corpo do Diploma.

24.14.16. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na **Alínea N**, o candidato deverá apresentar declaração original (Anexo XI) devidamente preenchida com todos os dados, devendo constar o nome legível e assinatura do Cacique.

24.15. **DA AVALIAÇÃO DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO**

24.15.1. O valor máximo da avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação ou na área a que concorre é de **200 (duzentos) pontos**.

24.15.2. A avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação ou de ensino e na área a que concorre será feita através de cursos de aperfeiçoamento ou atualização, frequentados, ministrados e concluídos no **período de 01/10/2010 a 30/08/2016**, obedecida a tabela abaixo:

<b>TABELA DE PONTOS DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO</b>			
<b>ALÍNEA</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>PONTOS DE CADA TÍTULO</b>	<b>PONTOS MÁXIMOS DO TÍTULO</b>
<b>A</b>	Diplomas ou certificados de conclusão de Curso de aperfeiçoamento ou atualização na área da educação ou de ensino: planejamento, avaliação, Projeto Pedagógico, Educação para Diversidade, Métodos e Práticas de Ensino, Temas Transversais, Educação em Direitos Humanos, ou na área a que concorre, com carga horária mínima de 8 (oito) horas.	20 (vinte) pontos para cada 40 (quarenta) horas de Curso, limitando-se a 400	<b>200</b>
<b>B</b>	Certificados, atestados ou declarações, de participação, como ministrante, ouvinte, em Cursos, seminários, simpósios, congressos e outros na área da Educação, Temas Transversais, ou na área a que concorre, com carga horária mínima de 8 (oito) horas.	(quatrocentas) horas no máximo.	

24.15.3. Para receber a pontuação relativa ao título na **Alínea A**, o candidato deverá comprovar através da apresentação de fotocópia dos certificados devidamente registrados, expedido por instituição credenciada pelo MEC ou CEE, com **carga horária mínima de 8 (oito) horas**, frequentados, ministrados e concluídos **no período de 01/10/2010 a 30/08/2016**.

24.15.4. Para receber a pontuação relativa ao título na **Alínea B**, o candidato deverá comprovar através da apresentação de fotocópia dos certificados, atestados ou declarações devidamente registradas ou assinados pelos responsáveis pela instituição promotora, **com carga horária mínima de 8 (oito) horas**, frequentados, ministrados e concluídos **no período de 01/10/2010 a 30/08/2016**.

24.15.5. Para efeito da pontuação das Alíneas A e B, não será considerado título com carga horária inferior à exigida, nem título com a mesma data, mesmo que realizados em turnos e em órgãos diferentes, ficando válido apenas 01 (um), entre os apresentados com a mesma data.

24.15.6. Nos documentos apresentados para a prova de títulos devem constar a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e de término do curso ou do evento.

24.15.7. Não serão considerados estágios e nem monitoria, nem será valorizada a participação em cursos ou seminários (ou eventos similares), quando os mesmos fizerem parte do currículo de cursos de graduação ou pós-graduação e que forem requisitos para a conclusão dos mesmos.

24.15.8. Todo e qualquer certificado que estiver em língua estrangeira, somente será considerado se vier acompanhado da tradução por oficial Público Juramentado, excetuando-se os certificados expedidos pelos países integrantes do Acordo do MERCOSUL.

24.16. **DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO**

24.16.1. O valor máximo da avaliação do desempenho é de **80 (oitenta) pontos**.

24.16.2. A avaliação do desempenho será feita observada a tabela abaixo:

<b>TABELA DE PONTOS DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO</b>			
<b>ALÍNEA</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>VALOR DO DESEMPENHO</b>	<b>PONTOS MÁXIMOS DO DESEMPENHO</b>
<b>C</b>	Declaração de avaliação positiva de desempenho pedagógico emitida pela Unidade Escolar que atuou no ano Letivo de 2016	De 05(cinco) a 30 (trinta) pontos	<b>80</b>
<b>D</b>	Declaração de desempenho pedagógico, profissional e ético positivo emitida pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho Pedagógico e Funcional dos Professores	De 05(cinco) a 50 (cinquenta) pontos	

24.16.3. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na **Alínea C** do quadro de títulos, o candidato deverá comprovar através Declaração emitida pela Unidade Escolar a qual prestou serviço no quadro do Magistério no ano de 2016, contendo relatório de desempenho pedagógico com nota de 05 a 30 que equivale à nota de título a ser computada - Anexo VII deste Edital.

24.16.4. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na **Alínea D** do quadro de títulos, o candidato deverá comprovar através Declaração de desempenho pedagógico, profissional e ético positivo emitida pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho Pedagógico e Funcional dos Professores com nota de 05 a 50 que equivale a nota de título a ser computada - Anexo VIII deste Edital.

#### 24.17. **DA AVALIAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO**

24.17.1. O valor máximo da avaliação do tempo de serviço é de **200 (duzentos) pontos**.

24.17.2. A avaliação do tempo de serviço será feita através de atestado de tempo de serviço no **magistério estadual, municipal, federal, particular de Santa Catarina e de outros estados**, e obterá a pontuação de **5 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses completos** de tempo de serviço, limitando-se a **20 (vinte) anos no máximo**.

24.17.2.1. O tempo de serviço será válido até a data de **30/08/2016**.

24.17.3. Para receber a pontuação relativa ao título de tempo de serviço no magistério, o candidato deverá comprovar através de:

24.17.4. para exercício de atividade em instituição privada ou instituição pública que adote o Regime Celetista para o quadro funcional será necessária a comprovação através de fotocópia dos seguintes documentos:

24.17.4.1. carteira de trabalho e previdência social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; ou

24.17.4.2. original da certidão de tempo de serviço que informe o período, com início e fim, conforme Modelo Anexo II;

24.17.5. para exercício de atividade em instituição pública que adote o regime estatutário será necessária a comprovação através do original da atestado de tempo de serviço que informe o período, com início e fim, conforme Modelo Anexo II, emitida pelos seguintes órgãos:

24.17.5.1. Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público estadual;

24.17.5.2. Secretaria de Educação do Município, quando se tratar de tempo de serviço municipal;

24.17.5.3. Secretaria da Educação do Estado de origem, quando se tratar de magistério público de outros Estados;

24.17.5.4. Setor de Recursos Humanos do Órgão Federal ou de Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público federal e particular, respectivamente;

24.17.6. Não será considerado o tempo de serviço computado para efeito de aposentadoria.

24.17.7. Para efeito de pontuação relativa ao título de tempo de serviço no magistério o atestado/certidão emitido deverá conter o nome do órgão por extenso, não se aceitando abreviaturas.

24.17.8. Para efeito de pontuação relativa ao título de tempo de serviço no magistério não será considerada fração de ano nem sobreposição de tempo nos documentos apresentados, mesmo que em instituições diferentes.

24.17.9. Não será computado para efeito de pontuação ao título de tempo de serviço no magistério, o tempo de serviço do servidor aposentado ou com processo de aposentadoria em tramitação.

24.17.10. Não será computado também, o título de tempo de serviço no magistério, o tempo de estágio, de monitoria e de bolsa de estudo, nem o tempo de trabalho voluntário exercido na condição de estudante.



24.17.11. Caso seja verificado, a qualquer tempo, a comprovação de que o candidato está aposentado ou que ingressou com processo de aposentadoria perderá a pontuação recebida a título de tempo de serviço.

## 25. **DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

25.1. Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados por Gerência de Educação – GERED, da Agência de Desenvolvimento Regional – ADR, pela disciplina e pela habilitação mínima exigida, de acordo com a sua inscrição no Processo Seletivo, segundo a ordem decrescente de pontuação final, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{PONTUAÇÃO FINAL} = (\text{PONTOS DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS} + \text{PONTOS DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS}) \times 6 + (\text{PONTOS DA PROVA DE TÍTULO}) \times 4$$

25.1.1.1. Além do disposto no subitem 25.1 a classificação dos candidatos na área da Educação Escolar Indígena será estabelecida conforme ordem a seguir:

25.1.2. candidatos indígenas devidamente classificados;

25.1.3. candidatos não indígenas devidamente classificados.

25.2. Somente depois de esgotadas todas as possibilidades cabíveis para que se garanta a ocupação das vagas previstas neste Edital por professor admitido em caráter temporário pertencente à comunidade indígena, as vagas poderão ser ocupadas por professores não indígenas.

25.3. Entre os candidatos indígenas, terão preferência àqueles que residam na Terra Indígena ou Aldeia em que sediada a escola indígena.

25.4. A comprovação da residência na Terra Indígena ou Aldeia será feita por declaração conforme Anexo V deste Edital assinada pelo Cacique e Servidor da FUNAI.

25.5. Em caso de empate na pontuação final do Processo Seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

25.5.1. tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

25.5.2. obtiver o maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos;

25.5.3. obtiver o maior número de acertos na prova de conhecimentos gerais;

25.5.4. obtiver o maior número de acertos na prova de títulos.

25.6. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

25.7. Os candidatos indígenas concorrerão em lista classificatória própria.

25.8. Os candidatos não indígenas concorrerão em lista classificatória própria.

25.9. Os candidatos com deficiência concorrerão em lista classificatória própria.

25.10. Os candidatos não habilitados concorrerão em lista classificatória própria.

25.11. A classificação de candidatos neste certame será válida por 2 (dois) anos letivos (2017 e 2018) e não haverá reclassificação de candidatos no referido período.

## 26. **DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO**

26.1. A relação preliminar dos candidatos classificados será divulgada no **dia 10 de novembro de 2016** no site da ACAFE (<http://www.acao.org.br>) e na respectiva Gerência de Educação – GERED, da Agência de Desenvolvimento Regional – ADR de inscrição do candidato e no site da Secretaria de Estado da Educação (<http://www.sed.sc.gov.br/secretaria>).

## 27. **DOS RECURSOS CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO**

27.1. O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado preliminar do Processo Seletivo poderá interpor recurso até às **23h59min do dia 13 de novembro de 2016**.

27.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico <http://www.acao.org.br>, seguindo as orientações da página.

27.3. Não será aceito recurso via postal, via fax, via *e-mail* ou, ainda, fora do prazo.

27.4. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

27.5. Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.acao.org.br>, no **dia 25 de novembro de 2016**.

27.6. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

27.7. A decisão final da ACAFE será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

28. **DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**
- 28.1. O resultado final com a relação dos candidatos classificados será divulgado na respectiva Gerência de Educação – GERED, da Agência de Desenvolvimento Regional – ADR de inscrição do candidato, no site da Secretaria de Estado da Educação (<http://www.sed.sc.gov.br/secretaria>), e no site da ACAFE (<http://www.acafe.org.br>) até o **dia 30 de novembro de 2016**.
29. **DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**
- 29.1. Fica delegada competência à ACAFE para:
- 29.1.1.1. receber as inscrições;
- 29.1.1.2. deferir e indeferir as inscrições e apreciar recursos;
- 29.1.1.3. emitir os documentos de confirmação de inscrições;
- 29.1.1.4. elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova escrita e prova de títulos;
- 29.1.1.5. receber e apreciar os recursos previstos neste Edital;
- 29.1.1.6. prestar informações sobre o Processo Seletivo de que trata este Edital;
- 29.1.1.7. constituir equipe multiprofissional para avaliação de candidatos com deficiência.
30. **DA ESCOLHA DE VAGAS**
- 30.1. As vagas a serem oferecidas para os candidatos inscritos e classificados serão as vagas remanescentes do concurso de ingresso, vagas dos programas/projetos e as vagas vinculadas decorrentes dos afastamentos legais.
- 30.2. As vagas para a 1ª chamada serão publicadas a partir do dia **09 de dezembro de 2016**, no site da Secretaria de Estado da Educação (<http://www.sed.sc.gov.br/secretaria>).
- 30.3. A escolha de vagas da 1ª chamada ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e será realizada no **dia 14 de dezembro de 2016**, em cada Gerência de Educação - GERED, em local a ser definido pela Comissão da GERED, sendo a mesma responsável por todos os procedimentos técnico-administrativos, atendendo a legislação vigente. As GEREDs que disponibilizarem vagas da área da Educação Escolar Indígena estabelecerão horários específicos durante este período para realização da chamada.
- 30.4. Cada GERED publicará, no *site* da Secretaria de Estado da Educação (<http://www.sed.sc.gov.br/secretaria>), o seu próprio cronograma, informando o local, a data e o horário da escolha de vagas das disciplinas, referente à primeira chamada do processo seletivo, tendo em vista as especificidades de cada região.
- 30.5. Caberá a Comissão de cada GERED publicar na página da SED (<http://www.sed.sc.gov.br/secretaria>) o local, o horário e o endereço completo de onde serão realizadas as chamadas.
- 30.6. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração. O candidato somente poderá escolher vaga mediante a apresentação de um dos Documentos de Identidade Oficial com foto, original ou fotocópia.
- 30.7. A chamada dos candidatos aprovados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga.
- 30.8. O candidato que escolher vaga e desistir da mesma será excluído da listagem de classificação de escolha de vaga, ficando impedido de escolher outra vaga. Porém, em razão de esgotada a listagem de professores classificados por disciplina, no processo seletivo, o candidato desistente poderá justificar sua desistência, através da Gerência de Educação – GERED, e aguardar a manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas/DIGP/SED, que poderá atender ou não de acordo com as necessidades de excepcional interesse público.
- 30.9. O candidato que escolher vaga e no decorrer do ano letivo necessitar de redução de carga horária deverá encaminhar a Gerência de Educação – GERED justificativa e aguardar a manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas/DIGP/SED, que poderá atender ou não de acordo com as necessidades de excepcional interesse público.
- 30.10. O candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar uma nova chamada.
- 30.11. A chamada dos candidatos não habilitados deverá ocorrer depois de esgotadas todas às possibilidades de admissão dos candidatos habilitados.
- 30.12. Após cada chamada será reprocessada a classificação, retornando ao início da listagem. Ou seja, a cada chamada encerrada, voltar-se-á ao início da listagem de classificação, oferecendo, primeiramente, as novas vagas para aqueles candidatos que já foram chamados e não escolheram ou não compareceram.

- 30.13. Após a 1ª chamada, as vagas remanescentes e as novas vagas serão divulgadas no *site* da Secretaria de Estado da Educação, <http://www.sed.sc.gov.br/secretaria>, e oferecidas aos candidatos aprovados respeitando a listagem de classificação, conforme o surgimento das mesmas pela Gerência de Educação – GERED, da Secretaria do Desenvolvimento Regional – SDR, no decorrer do ano de 2016.
- 30.14. O candidato terá 2 (dois) dias, considerando-se os dias úteis, para se apresentar na unidade escolar para assumir as aulas da vaga escolhida. Passado o prazo, fica a GERED autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação. Caso o candidato não se apresentar no prazo determinado, será excluído do processo seletivo.
- 30.15. As vagas para o Processo Seletivo ACT/2017/2018 serão disponibilizadas de acordo com a necessidade de cada Unidade Escolar. Portanto, devem ser escolhidas pelos candidatos classificados no referido certame **na totalidade de sua carga**, conforme dispõe o Art. 4º da Lei nº 1.139, de 28 de outubro de 1992.
- 30.16. As vagas disponibilizadas no Processo Seletivo ACT/2017/2018 serão aquelas remanescentes da distribuição de aulas aos professores efetivos, portanto, estas aulas somente constituirão vaga a ser ofertada ao professor ACT depois de esgotadas todas as possibilidades de aproveitamento pelo professor efetivo, conforme dispõe o Art. 1º da Lei nº 16.861, de 28 de dezembro de 2015.
- 30.17. A classificação dos candidatos no prazo de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na escolha de vagas, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo.
- 30.18. Não havendo o número mínimo de 06 (seis) aulas na(s) disciplina(s) de inscrição do candidato, não será disponibilizada vaga para admissão.
- 30.19. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os cronogramas de chamada disponibilizados no *site* da Secretaria de Estado da Educação (<http://www.sed.sc.gov.br/secretaria>).
- 30.20. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas neste Edital e em outros a serem publicados.
- 30.21. O acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo, divulgados integralmente no endereço eletrônico <http://www.sed.sc.gov.br/secretaria>, é de inteira responsabilidade do candidato.
- 30.22. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço, inclusive eletrônico, conforme orientações dispostas no subitem 17.1.2 deste Edital, enquanto estiver participando do processo seletivo, até a data de divulgação do resultado final.
- 30.23. Após a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo, a atualização de endereço, inclusive eletrônico, deverá ser feita junto à ACAFE através de requerimento por escrito, enviado ao *e-mail* [act2017@acafe.org.br](mailto:act2017@acafe.org.br).
- 30.24. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

## 31. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 31.1. O candidato classificado que escolher vaga no ano de 2017 será admitido em caráter temporário no ano de 2017 de acordo com a legislação em vigor.
- 31.2. O candidato classificado que escolher vaga no ano de 2018 será admitido em caráter temporário no ano de 2018 de acordo com a legislação em vigor.
- 31.3. O processo seletivo de que trata este Edital terá validade para o ano letivo de 2017 e para o ano letivo de 2018, conforme Lei Nº 16.861, de 28 de dezembro de 2015.
- 31.4. Os casos omissos, incluindo a falta de professores, serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Educação ouvindo e consultando as Comunidades Indígenas.
- 31.5. O processo seletivo de que trata este Edital terá validade para 2 (dois) anos, ano letivo de 2017 e ano letivo de 2018, conforme Lei Nº 16.861, de 28 de dezembro de 2015.
- 31.6. Este Edital poderá sofrer alterações posteriores a sua publicação, caso haja manifestação das comunidades indígenas quando identificadas necessidades ou inconsistências.
- 31.7. Este Edital poderá sofrer alterações posteriores a sua publicação, caso haja alteração na legislação em vigor.
- 31.8. Fica reconhecida a continuidade por meio deste Edital de acordo com o Edital 36/2015/SED, referente à Área da Educação Escolar Indígena, a Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho Pedagógico e Funcional dos Professores contratados, que deverá ser feita bimestralmente e, se necessário, extraordinariamente, nos termos estabelecidos pelo Parecer do

Conselho Estadual de Educação nº 282/2005. Onde foram criadas duas Comissões para a Terra Indígena - TI Xapecó: uma Comissão para as escolas multisseriadas estaduais e outra para as demais escolas estaduais daquela TI. Para as demais TIs, uma Comissão por escola estadual.

31.9. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho Pedagógico e Funcional dos Professores contratados, citada no item acima, foi formada pelos seguintes membros: o cacique, como membro nato; uma liderança indígena; o diretor/coordenador da escola; dois membros indicados pela Associação de Pais e Professores – APP, sendo um representante dos pais e outro representante dos professores; dois técnicos da Gerência de Educação – GERED, sendo um representante da supervisão de ensino e outro representante da supervisão de desenvolvimento humano; e um representante da Fundação Nacional do Índio – FUNAI.

31.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 01 de setembro de 2016.

**EDUARDO DESCHAMPS**  
**SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

## ANEXO I – PROGRAMA DAS DISCIPLINAS

- 1. DAS DISCIPLINAS PROVA ESCRITA**  
**1.1. ÁREA: Educação Escolar Indígena**  
**1.1.1. CONHECIMENTOS GERAIS (10 questões)**

EMENTA	Referências
<p>Fundamentos teóricos metodológicos da Proposta Curricular de Santa Catarina. Percursos formativos e a estruturação do trabalho pedagógico. Diversidade como princípio formativo. Legislação da Educação Básica. Avaliação da aprendizagem.</p>	<p>BRASIL. <b>Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.</b> Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm</a></p> <p>BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. <b>Resolução n. 4/2010.</b> Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Disponível em: <a href="http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&amp;view=download&amp;alias=6704-rceb004-10-1&amp;category_slug=setembro-2010-pdf&amp;Itemid=30192">http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&amp;view=download&amp;alias=6704-rceb004-10-1&amp;category_slug=setembro-2010-pdf&amp;Itemid=30192</a></p> <p>SANTA CATARINA. <b>Proposta curricular de Santa Catarina:</b> formação integral na educação básica. Florianópolis: SED, 2014, p. 23-90. Disponível em: <a href="http://www.propostacurricular.sed.sc.gov.br/site/?p=arquivo">http://www.propostacurricular.sed.sc.gov.br/site/?p=arquivo</a></p> <p>SANTA CATARINA. Conselho Estadual de Educação. <b>Resolução n. 183, de 19 de novembro de 2013.</b> Estabelece diretrizes operacionais para avaliação do processo ensino-aprendizagem. Disponível em: <a href="http://pesquisas.cee.sc.gov.br/docs_CEE/Resolucao/2013/Resp183_SED%200004838_2011_revoga%20a%20resp.158.pdf">http://pesquisas.cee.sc.gov.br/docs_CEE/Resolucao/2013/Resp183_SED%200004838_2011_revoga%20a%20resp.158.pdf</a></p>

- 1.1.2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (10 questões)**

EMENTA	Referências
<p>Legislação escolar e legislação nacional /estadual sobre educação escolar indígena</p>	<p>Constituição Federal de 1988: artigos 210, 215, 231 e 323.                      Constituição Estadual de SC. Artigos que tratam da educação.                      Lei nº 9.131/95. Dispõe sobre o Conselho Nacional de Educação.                      Lei nº 9.394/96. Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional.                      Lei nº 10.172/01. Plano Nacional de Educação. (aspectos de educação escolar indígena).                      Lei nº 13.005, de 25 de julho de 2014. Institui o Plano Nacional de Educação 2014-2024.                      Metas e Estratégias do Plano Nacional de Educação 2014-2024 que se referem à Educação Escolar Indígena.                      Convenção nº 169 Sobre Povos Indígenas e Tribais.                      Resolução nº 05, de 22 de junho de 2012.                      Parecer nº 282, de 22 de novembro de 2005.                      Decreto nº 6.861, de 27 de maio de 2009.                      Lei nº 11.639, de 10 de março de 2008.                      Parecer CNE/CEB nº 13/2012 (BRASIL, 2012)</p>

EMENTA	Referências
<p><b>SERVIÇO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE (SAEDE)</b></p> <p>Políticas Públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; Política de Educação Especial de Santa Catarina e Programa Pedagógico da Política de Educação Especial de Santa Catarina; Decreto Federal nº 5.626/05; Caracterização do Serviço de Atendimento Educacional Especializado; Resolução Nº 4, de 13 de Julho de 2010; Parecer CNE/CEB nº 13/2009; Alfabetização com letramento; Adequações Curriculares na área da deficiência visual e na área da deficiência auditiva; na área da deficiência</p>	<p>Aquisição de L1 (LIBRAS) por crianças surdas  <a href="http://www.libras.ufsc.br/colecaoLetrasLibras/eixoFormacaoEspecifico/aquisicaoDeLinguaDeSinais/assets/748/Texto_Base_Aquisi_o_de_Linguas_de_sinais.pdf">http://www.libras.ufsc.br/colecaoLetrasLibras/eixoFormacaoEspecifico/aquisicaoDeLinguaDeSinais/assets/748/Texto_Base_Aquisi_o_de_Linguas_de_sinais.pdf</a></p> <p>Atendimento educacional especializado na área de deficiência auditiva:  <a href="http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_da.pdf">http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_da.pdf</a>  <a href="http://portal.mec.gov.br/index.php?option=co">http://portal.mec.gov.br/index.php?option=co</a></p>

<p>intelectual e na área do Transtorno do Espectro Autista – TEA; Conhecimento e aplicação dos recursos ópticos; Orientação e Mobilidade; Cultura e identidade surda; O processo de elaboração conceitual. Decreto 7.611/2011; A educação básica e formação integral; A educação como direito de todos; Abordagem Bilíngue na escolarização de pessoas com surdez; Lei 12.764/2012.</p>	<p><a href="#">m_docman&amp;view=download&amp;alias=7106-fasciculo-4-pdf&amp;Itemid=30192</a></p> <p>Atendimento educacional especializado na área de deficiência intelectual:  <a href="http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/defmental.pdf">http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/defmental.pdf</a>  <a href="http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_dm.pdf">http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_dm.pdf</a>  <a href="http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&amp;view=download&amp;alias=7104-fasciculo-2-pdf&amp;category_slug=novembro-2010-pdf&amp;Itemid=30192">http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&amp;view=download&amp;alias=7104-fasciculo-2-pdf&amp;category_slug=novembro-2010-pdf&amp;Itemid=30192</a></p> <p>Atendimento Educacional Especializado na Área de deficiência visual  <a href="http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_dv.pdf">http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_dv.pdf</a>  <a href="http://www.portaleducacao.com.br/pedagogia/artigos/14238/atendimento-educacional-especializado-a-alunos-com-deficiencia-visual#!2">http://www.portaleducacao.com.br/pedagogia/artigos/14238/atendimento-educacional-especializado-a-alunos-com-deficiencia-visual#!2</a>  <a href="http://www.fcee.sc.gov.br/index.php?option=com_docman&amp;task=doc_view&amp;gid=110">http://www.fcee.sc.gov.br/index.php?option=com_docman&amp;task=doc_view&amp;gid=110</a></p> <p>Educação bilíngue  <a href="http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_artext&amp;pid=S1517-97022013000100004">http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_artext&amp;pid=S1517-97022013000100004</a></p> <p>Funções visuais, Cegueira e baixa visão, Etapas de aprendizagem do Braille; Conhecimento e aplicação dos recursos ópticos; Sorobã; Orientação e mobilidade. Adequações curriculares.  <a href="http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/def_visual_1.pdf">http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/def_visual_1.pdf</a></p> <p>Português como segunda língua  <a href="http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lpv_ol2.pdf">http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lpv_ol2.pdf</a>  <a href="http://www.ileel.ufu.br/anaisdosiel/wp-content/uploads/2014/11/824.pdf">http://www.ileel.ufu.br/anaisdosiel/wp-content/uploads/2014/11/824.pdf</a></p> <p>Tecnologia assistiva  <a href="http://www.assistiva.com.br/aee.html">http://www.assistiva.com.br/aee.html</a></p>
<p><b>ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ALFABETIZAÇÃO e PENOA/Anos Iniciais</b>  Alfabetização com letramento. Gêneros textuais, produção e reestruturação de textos, análise linguística; Campos Numéricos - Números Naturais, Números Racionais; Campos Geométricos - Geometria Espacial, Geometria Plana, Sistema de Medidas; Estatística; Ciências Naturais: meio biótico e abiótico, recursos tecnológicos, interdependências, saúde; Ciências humanas e sociais: tempo cronológico e histórico, temporalidade, espaço, relações e interações, cotidiano, memória e identidade/grupo, paisagem, localização, orientação, representação.</p>	<p>SANTA CATARINA. <b>Proposta Curricular de Santa Catarina: Estudos Temáticos.</b> Florianópolis: IOESC, 2005, p. 43-68. Disponível em: <a href="http://www.propostacurricular.sed.sc.gov.br/site/index.php?p=mediateca">http://www.propostacurricular.sed.sc.gov.br/site/index.php?p=mediateca</a></p>
<p><b>ARTES</b>  História da arte; Conhecimentos artísticos, estéticos e culturais produzidos historicamente e em produção pela humanidade.</p>	<p>SANTA CATARINA. <b>Proposta Curricular de Santa Catarina:</b> educação infantil, ensino fundamental e ensino médio: disciplinas</p>

<p>Conceitos de som, forma, cor, gesto, movimento, espaço e tempo nas linguagens artísticas: musical, visual, cênica, articulados aos processos de contextualização, produção artística e leitura de imagens e de obras de arte. Relações concepções de arte e práticas de arte na escola. Concepções e metodologias do ensino da arte.</p>	<p>curriculares. Florianópolis: COGEN, 1998, p.191-218. Disponível em: <a href="http://sed.sc.gov.br/secretaria/documentos/cat_view/89-ensino/156-proposta-curricular/158-1998/232-disciplinas-curriculares">http://sed.sc.gov.br/secretaria/documentos/cat_view/89-ensino/156-proposta-curricular/158-1998/232-disciplinas-curriculares</a></p>
<p><b>BIOLOGIA</b> Metodologia da Ciência; Origem do Sistema Solar: teoria da grande explosão, formação da Terra, origem da vida, biosfera; Breve Histórico da Teoria Celular; Unidades Morfo-funcionais da Célula; Reprodução Celular; Reprodução Humana: sexualidade e adolescência, aspectos anatômicos, fisiológicos, psicológicos e histórico-social; Elementos de Anatomia e Fisiologia Humana: caracterização, localização e função, tecidos, sistema endócrino; Funções Vitais do Corpo Humano; Introdução ao Estudo da Biodiversidade: nomenclatura e taxonomia, classificação dos seres vivos em reinos, vírus, animais protostômicos, animais deuterostômicos, plantas; Genética; Evolução; Ecologia.</p>	<p>SANTA CATARINA. <b>Proposta Curricular de Santa Catarina:</b> educação infantil, ensino fundamental e ensino médio: disciplinas curriculares. Florianópolis: COGEN, 1998, p.148-152. Disponível em: <a href="http://sed.sc.gov.br/secretaria/documentos/cat_view/89-ensino/156-proposta-curricular/158-1998/232-disciplinas-curriculares">http://sed.sc.gov.br/secretaria/documentos/cat_view/89-ensino/156-proposta-curricular/158-1998/232-disciplinas-curriculares</a></p>
<p><b>CIÊNCIAS</b> Ciclo da matéria e energia: estados físicos da matéria, transformação (ocorrência e utilização), fenômenos físicos e químicos, processos de produção de energia (substâncias químicas, misturas, noções de atomística, tabela periódica, ligações químicas, reações químicas, calor, eletricidade); Seres vivos: características, reinos, interação; Homem/Corpo humano: células, sistemas, sentidos, sexualidade, reprodução e prevenção, noções de Genética e Evolução; Vírus: características e viroses; Ar: composição, alterações climáticas, transformações, emprego nos processos de produção, poluição, contaminação, ondas; Solo: estrutura da Terra, processos de produção, o homem como agente de transformação do solo; Água: interação, emprego, transformações, fonte energética; interação do meio biótico e abiótico; Preservação, degradação e recuperação ambiental; Ecossistemas brasileiros.</p>	<p>SANTA CATARINA. <b>Proposta Curricular de Santa Catarina:</b> educação infantil, ensino fundamental e ensino médio: disciplinas curriculares. Florianópolis: COGEN, 1998, p.116-141. Disponível em: <a href="http://sed.sc.gov.br/secretaria/documentos/cat_view/89-ensino/156-proposta-curricular/158-1998/232-disciplinas-curriculares">http://sed.sc.gov.br/secretaria/documentos/cat_view/89-ensino/156-proposta-curricular/158-1998/232-disciplinas-curriculares</a></p>
<p><b>EDUCAÇÃO FÍSICA</b> Educação do corpo e do movimento humano; Conceitos de ginástica (formativa, olímpica e rítmica), jogo (faz de conta, tradicionais, de construção, pré-esportivos e dramatização), dança (brinquedos cantados, cantigas de roda, linguagem gestual, expressão corporal, atividades rítmicas, danças folclóricas/populares/modernas/clássicas e de salão) e esporte (atletismo, handebol, voleibol, futebol, tênis de mesa, lutas e esportes regionais) dentro das diversas formas em que se apresentam, quer no âmbito individual quer no coletivo.</p>	<p>SANTA CATARINA. <b>Proposta Curricular de Santa Catarina:</b> educação infantil, ensino fundamental e ensino médio: disciplinas curriculares. Florianópolis: COGEN, 1998, p. 219-231. Disponível em: <a href="http://sed.sc.gov.br/secretaria/documentos/cat_view/89-ensino/156-proposta-curricular/158-1998/232-disciplinas-curriculares">http://sed.sc.gov.br/secretaria/documentos/cat_view/89-ensino/156-proposta-curricular/158-1998/232-disciplinas-curriculares</a></p>
<p><b>ENSINO RELIGIOSO</b> Ensino Religioso na legislação brasileira e catarinense. Currículo, fundamentos epistemológicos, princípios organizativos, conceitos essenciais, tratamento didático e avaliação. Fenômenos religiosos e suas manifestações nas diferentes culturas e tradições religiosas.</p>	<p>BRASIL. <b>Lei nº 9.475/1997.</b> Dá nova redação ao art. 33 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9475.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9475.htm</a></p> <p>SANTA CATARINA. <b>Decreto nº 3.882/2005.</b> Regulamenta o Ensino Religioso nas escolas de Ensino Fundamental da rede pública estadual. Disponível em: <a href="http://www.sed.sc.gov.br/secretaria/legislacao/cat_view/58-legislacao/185-ensino/76-legislacao-estadual/81-decretos">http://www.sed.sc.gov.br/secretaria/legislacao/cat_view/58-legislacao/185-ensino/76-legislacao-estadual/81-decretos</a></p> <p>SANTA CATARINA. <b>Proposta curricular de</b></p>

	<p><b>Santa Catarina – implementação do Ensino Religioso.</b> Disponível em: <a href="http://www.sed.sc.gov.br/secretaria/documentos/cat_view/89-ensino/156-proposta-curricular/159-implementacao-do-ensino-religioso">http://www.sed.sc.gov.br/secretaria/documentos/cat_view/89-ensino/156-proposta-curricular/159-implementacao-do-ensino-religioso</a></p>
<p><b>ESPAÑHOL</b>  Concepções metodológicas referentes ao processo de ensino e aprendizagem da Língua Espanhola. Compreensão escrita em Língua Espanhola. Compreensão e interpretação de Textos. Conhecimento do vocabulário, da literatura, aspectos culturais e expressões idiomáticas. Elementos de linguagem: fonéticos-fonológicos, morfológicos, sintáticos e semânticos.</p>	<p>SANTA CATARINA. <b>Proposta Curricular de Santa Catarina:</b> educação infantil, ensino fundamental e ensino médio: disciplinas curriculares. Florianópolis: COGEN, 1998, p.92-104. Disponível em: <a href="http://sed.sc.gov.br/secretaria/documentos/cat_view/89-ensino/156-proposta-curricular/158-1998/232-disciplinas-curriculares">http://sed.sc.gov.br/secretaria/documentos/cat_view/89-ensino/156-proposta-curricular/158-1998/232-disciplinas-curriculares</a></p>
<p><b>FILOSOFIA</b>  Concepção de mundo ou problema ontológico; Concepção de conhecimento ou problema epistemológico; Concepção de homem ou problema antropológico; Concepção de beleza e de ludicidade ou problema estético; Concepção de sociedade ou problema ético-político: ética, política, moral, valores, poder e estado, legalidade e legitimidade, liberdade, igualdade, justiça, direitos humanos, meios de comunicação de massa.</p>	<p>BRASIL. <b>Lei 11.684, de 02 de junho de 2008.</b> Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir a Filosofia e a Sociologia como disciplinas obrigatórias nos currículos do ensino médio. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11684.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11684.htm</a></p> <p>SANTA CATARINA. <b>Proposta Curricular de Santa Catarina:</b> educação infantil, ensino fundamental e ensino médio: Formação docente. Florianópolis: COGEN, 1998, p. 39-47. Disponível em: <a href="http://sed.sc.gov.br/secretaria/documentos/cat_view/89-ensino/156-proposta-curricular/158-1998/233-formacao-docente?start=10">http://sed.sc.gov.br/secretaria/documentos/cat_view/89-ensino/156-proposta-curricular/158-1998/233-formacao-docente?start=10</a></p>
<p><b>FÍSICA</b>  O sentido do aprendizado da Física; Medidas e unidades do SI; Cinemática escalar e vetorial; Dinâmica newtoniana; Energia e trabalho; Estática; Gravitação; Hidrostática; Temperatura e calor; Termodinâmica; Ondas e óptica; Eletricidade; Eletromagnetismo; Física moderna.</p>	<p>SANTA CATARINA. <b>Proposta Curricular de Santa Catarina:</b> educação infantil, ensino fundamental e ensino médio: disciplinas curriculares. Florianópolis: COGEN, 1998, p.142-147. Disponível em: <a href="http://sed.sc.gov.br/secretaria/documentos/cat_view/89-ensino/156-proposta-curricular/158-1998/232-disciplinas-curriculares">http://sed.sc.gov.br/secretaria/documentos/cat_view/89-ensino/156-proposta-curricular/158-1998/232-disciplinas-curriculares</a></p>
<p><b>GEOGRAFIA</b>  Espaço geográfico; Lugar; Paisagem; Território; Região; Orientação e representação espacial; Fusos horários; Ambiente natural: ocupação, preservação/conservação; Economia e sociedade: desigualdades mundiais; Diversidade étnica e religiosa: conflitos sociais no Brasil e no mundo; Globalização: diferenças regionais; Santa Catarina como lugar no/do mundo.</p>	<p>SANTA CATARINA. <b>Proposta Curricular de Santa Catarina:</b> educação infantil, ensino fundamental e ensino médio: disciplinas curriculares. Florianópolis: COGEN, 1998, p.174-190. Disponível em: <a href="http://sed.sc.gov.br/secretaria/documentos/cat_view/89-ensino/156-proposta-curricular/158-1998/232-disciplinas-curriculares">http://sed.sc.gov.br/secretaria/documentos/cat_view/89-ensino/156-proposta-curricular/158-1998/232-disciplinas-curriculares</a></p>
<p><b>HISTÓRIA</b>  Conhecimentos e conceitos produzidos historicamente pela humanidade presentes nos vários temas/conteúdos que compõem a História Regional (Santa Catarina), História do Brasil, História da América e História Geral; História e cultura afro-brasileira e indígena; Temporalidade; Tempo/espaço; Cultura; Cotidiano; Relações sociais e de poder; Gênero; Etnia; Imaginário; Memória; Identidade; Trabalho; Relações de produção; Ideologia.</p>	<p>SANTA CATARINA. <b>Proposta Curricular de Santa Catarina:</b> educação infantil, ensino fundamental e ensino médio: disciplinas curriculares. Florianópolis: COGEN, 1998, p.160-173. Disponível em: <a href="http://sed.sc.gov.br/secretaria/documentos/cat_view/89-ensino/156-proposta-curricular/158-1998/232-disciplinas-curriculares">http://sed.sc.gov.br/secretaria/documentos/cat_view/89-ensino/156-proposta-curricular/158-1998/232-disciplinas-curriculares</a></p>
<p><b>INGLÊS</b>  Concepções metodológicas referentes ao processo de ensino e aprendizagem da Língua Inglesa. Compreensão escrita em Língua Inglesa. Compreensão e interpretação de Textos.</p>	<p>SANTA CATARINA. <b>Proposta Curricular de Santa Catarina:</b> educação infantil, ensino fundamental e ensino médio: disciplinas curriculares. Florianópolis: COGEN, 1998, p.92-</p>



<p>Conhecimento do vocabulário, da literatura, aspectos culturais e expressões idiomáticas. Elementos de linguagem: fonéticos-fonológicos, morfológicos, sintáticos e semânticos.</p>	<p>104. Disponível em: <a href="http://sed.sc.gov.br/secretaria/documentos/cat_viw/89-ensino/156-proposta-curricular/158-1998/232-disciplinas-curriculares">http://sed.sc.gov.br/secretaria/documentos/cat_viw/89-ensino/156-proposta-curricular/158-1998/232-disciplinas-curriculares</a></p>
<p><b>INTÉRPRETE DA LIBRAS</b></p> <p>Políticas Públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Política de Educação Especial de Santa Catarina e Programa Pedagógico da Política de Educação Especial de Santa Catarina; Decreto Federal nº 5.626/05; Atribuições do Intérprete da Libras; Cultura e identidade surda; O intérprete educacional; Modelos de tradução e interpretação; Contraste entre a Língua Brasileira de Sinais e a Língua Portuguesa. Abordagem Bilíngue na escolarização de pessoas com surdez; Decreto 7.611/2011.</p>	<p>Aprendizagem da LIBRAS <a href="http://www.cch.ufv.br/revista/pdfs/vol13/artigo3vol13-2.pdf">http://www.cch.ufv.br/revista/pdfs/vol13/artigo3vol13-2.pdf</a></p> <p>Aquisição de L1 (LIBRAS) por crianças surdas <a href="http://www.libras.ufsc.br/colecaoLetrasLibras/eixoFormacaoEspecifico/aquisicaoDeLinguagemDeSinais/assets/748/Texto_Base_Aquisicao_de_Linguas_de_sinais.pdf">http://www.libras.ufsc.br/colecaoLetrasLibras/eixoFormacaoEspecifico/aquisicaoDeLinguagemDeSinais/assets/748/Texto_Base_Aquisicao_de_Linguas_de_sinais.pdf</a></p> <p>Cultura e identidade surda <a href="http://www.scielo.br/pdf/es/v26n91/a13v2691.pdf">http://www.scielo.br/pdf/es/v26n91/a13v2691.pdf</a> <a href="http://www.ufjf.br/graduacaocienciasociais/files/2010/11/Cultura-Comunidade-e-Identidade-Surda-Paula-Guedes-Bigogno.pdf">http://www.ufjf.br/graduacaocienciasociais/files/2010/11/Cultura-Comunidade-e-Identidade-Surda-Paula-Guedes-Bigogno.pdf</a></p> <p>Educação bilíngue <a href="http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&amp;pid=S1517-97022013000100004">http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&amp;pid=S1517-97022013000100004</a></p> <p>Intérpretes Educacionais de Libras – orientações para a prática profissional <a href="https://pt.scribd.com/doc/274140899/Interprete-Educacionais-de-Libras-Orientacoes-Para-Pratica-Profissional">https://pt.scribd.com/doc/274140899/Interprete-Educacionais-de-Libras-Orientacoes-Para-Pratica-Profissional</a></p>
<p><b>LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA PORTUGUESA e LITERATURA, e PENOA/Língua Portuguesa</b></p> <p>Estruturas lingüísticas da Língua Portuguesa. Texto e discurso. Dialogismo, intertextualidade, interdiscursividade e gêneros textuais. A semântica textual: conteúdo e forma/estruturação frasal e textual. Morfossintaxe da Língua Portuguesa. Coesão/coerência e elementos gramaticais. Filosofia e temática da literatura brasileira. O processo de desenvolvimento infantil com ênfase na literatura.</p>	<p>SANTA CATARINA. <b>Proposta Curricular de Santa Catarina:</b> educação infantil, ensino fundamental e ensino médio: disciplinas curriculares. Florianópolis: COGEN, 1998, p.55-91. Disponível em: <a href="http://sed.sc.gov.br/secretaria/documentos/cat_viw/89-ensino/156-proposta-curricular/158-1998/232-disciplinas-curriculares">http://sed.sc.gov.br/secretaria/documentos/cat_viw/89-ensino/156-proposta-curricular/158-1998/232-disciplinas-curriculares</a></p>
<p><b>MATEMÁTICA e PENOA/Matemática</b></p> <p>Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos; Álgebra: sequências, conceitos, operações com expressões algébricas; Relações e Funções: domínio, imagem, função afim, função quadrática; Equações e Inequações; Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura; Trigonometria: relações trigonométricas no triângulo retângulo; Estatísticas: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos; Noções de probabilidade.</p>	<p>SANTA CATARINA. <b>Proposta Curricular de Santa Catarina:</b> educação infantil, ensino fundamental e ensino médio: disciplinas curriculares. Florianópolis: COGEN, 1998, p.105-115. Disponível em: <a href="http://sed.sc.gov.br/secretaria/documentos/cat_viw/89-ensino/156-proposta-curricular/158-1998/232-disciplinas-curriculares">http://sed.sc.gov.br/secretaria/documentos/cat_viw/89-ensino/156-proposta-curricular/158-1998/232-disciplinas-curriculares</a></p>
<p><b>QUÍMICA</b></p> <p>Química Geral - Propriedades da matéria; Leis das Combinações; Estrutura atômica; Elementos químicos; Substâncias químicas; Reações químicas; Físico-Química – Soluções; Propriedades Coligativas; Termoquímica; Cinética Química; Eletroquímica (pilhas e eletrólise); Química Orgânica – O átomo do carbono e suas hibridizações; Cadeias Carbônicas; Princípios da nomenclatura dos compostos e radicais orgânicos; Radicais orgânicos mono, bi e trivalentes;</p>	<p>SANTA CATARINA. <b>Proposta Curricular de Santa Catarina:</b> educação infantil, ensino fundamental e ensino médio: disciplinas curriculares. Florianópolis: COGEN, 1998, p.153-157. Disponível em: <a href="http://sed.sc.gov.br/secretaria/documentos/cat_viw/89-ensino/156-proposta-curricular/158-1998/232-disciplinas-curriculares">http://sed.sc.gov.br/secretaria/documentos/cat_viw/89-ensino/156-proposta-curricular/158-1998/232-disciplinas-curriculares</a></p>

<p>Hidrocarbonetos; principais funções orgânicas oxigenadas, nitrogenadas e halogenadas; Isomeria; Polímeros; Química Orgânica no cotidiano – Agrotóxicos, alimentos, medicamentos, biodiesel, cosméticos e perfumes, decomposição da matéria orgânica.</p>	
<p><b>SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA</b>          Políticas Públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; Política de Educação Especial de Santa Catarina e Programa Pedagógico da Política de Educação Especial de Santa Catarina; Alfabetização com letramento; Adequações curriculares; Conceitos de deficiência, Transtorno de Espectro Autista e altas habilidades; Tecnologias assistivas.</p>	<p>Adequações curriculares  <a href="http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/serie4.pdf">http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/serie4.pdf</a></p> <p>Atendimento educacional especializado na área de deficiência intelectual:  <a href="http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/defmental.pdf">http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/defmental.pdf</a>  <a href="http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aeedm.pdf">http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aeedm.pdf</a>  <a href="http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&amp;view=download&amp;alias=7104-fasciculo-2-pdf&amp;category_slug=novembro-2010-pdf&amp;Itemid=30192">http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&amp;view=download&amp;alias=7104-fasciculo-2-pdf&amp;category_slug=novembro-2010-pdf&amp;Itemid=30192</a></p> <p>Atendimento educacional especializado na área de deficiência auditiva:  <a href="http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aeeda.pdf">http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aeeda.pdf</a>  <a href="http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&amp;view=download&amp;alias=7106-fasciculo-4-pdf&amp;Itemid=30192">http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&amp;view=download&amp;alias=7106-fasciculo-4-pdf&amp;Itemid=30192</a></p> <p>Atendimento Educacional Especializado na Área de deficiência visual  <a href="http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aeedv.pdf">http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aeedv.pdf</a>  <a href="http://www.portaleducacao.com.br/pedagogia/artigos/14238/atendimento-educacional-especializado-a-alunos-com-deficiencia-visual#!2">http://www.portaleducacao.com.br/pedagogia/artigos/14238/atendimento-educacional-especializado-a-alunos-com-deficiencia-visual#!2</a>  <a href="http://www.fcee.sc.gov.br/index.php?option=com_docman&amp;task=doc_view&amp;gid=110">http://www.fcee.sc.gov.br/index.php?option=com_docman&amp;task=doc_view&amp;gid=110</a></p> <p><b>DECRETO Nº 7.611, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011.</b>  <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm#art11">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm#art11</a></p> <p>MARQUES, Luciana Pacheco. <b>Professor de aluno com Deficiência Mental:</b> Concepções e Prática Pedagógica. Tese de Doutorado. Universidade Estadual de Campinas – São Paulo. Disponível em:  <a href="file:///C:/Users/Bassetti/Downloads/LucianaPacheco.pdf">file:///C:/Users/Bassetti/Downloads/LucianaPacheco.pdf</a></p>
<p><b>SOCIOLOGIA</b>          Sociologia como Ciência; Conceito de Sociedade; Concepção de Trabalho; Divisão Social do Trabalho; Desigualdade Social; Ideologia, Cultura; Capitalismo e Liberalismo, Neoliberalismo; Teorias Clássicas da Sociologia e suas interpretações (Durkheim, Marx e Weber); Concepção de Estado; Poder; Movimentos Sociais; Sociologia no Brasil; Partidos Políticos no Brasil.</p>	<p>BRASIL. <b>Lei 11.684, de 02 de junho de 2008.</b> Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir a Filosofia e a Sociologia como disciplinas obrigatórias nos currículos do ensino médio. Disponível em:  <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11684.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11684.htm</a></p> <p>SANTA CATARINA. <b>Proposta Curricular de</b></p>

	<p><b>Santa Catarina:</b> educação infantil, ensino fundamental e ensino médio: Formação docente. Florianópolis: COGEN, 1998, p. 48-73. Disponível em: <a href="http://sed.sc.gov.br/secretaria/documentos/cat_vie/89-ensino/156-proposta-curricular/158-1998/233-formacao-docente?start=10">http://sed.sc.gov.br/secretaria/documentos/cat_vie/89-ensino/156-proposta-curricular/158-1998/233-formacao-docente?start=10</a></p>
<p><b>ANTROPOLOGIA</b>  Conceitos de Antropologia, cultura, identidade, etnocentrismo, diferenças e diversidade sociocultural. Relativismos. Processos culturais. Diferenças e diversidades socioculturais. A diversidade da cultura indígena no Brasil. A Antropologia das Sociedades Indígenas e Afrodescendentes no Brasil</p>	<p>SANTA CATARINA. <b>Proposta Curricular de Santa Catarina:</b>  <a href="http://www.propostacurricular.sed.sc.gov.br/site/Proposta_Curricular_final.pdf">http://www.propostacurricular.sed.sc.gov.br/site/Proposta_Curricular_final.pdf</a>  PÁGINAS 72, 73, 74 e 75.</p>
<p><b>ARTES DIFERENCIADAS</b>  História e Contextos da Arte Educação no Brasil; O Ensino da Arte na Educação Básica Indígena. Metodologias do Ensino da Arte nas escolas indígenas. Diversidade Cultural no Ensino da Arte. Fundamentos da Linguagem Visual. Teoria das Cores; Diversidade em Técnicas Artísticas; Arte e Cultura; Arte Indígena Brasileira.</p>	<p>SANTA CATARINA. <b>Proposta Curricular de Santa Catarina:</b>  <a href="http://www.propostacurricular.sed.sc.gov.br/site/Proposta_Curricular_final.pdf">http://www.propostacurricular.sed.sc.gov.br/site/Proposta_Curricular_final.pdf</a>  PÁGINAS 72, 73, 74 e 75.</p>
<p><b>CIÊNCIAS AMBIENTAIS</b>  Noção geral sobre a organização e as características gerais dos seres vivos. Importância da preservação dos ecossistemas naturais e a biodiversidade da Terra nas culturas; Conhecimentos gerais sobre a classificação dos seres vivos. Biomas brasileiros. Biodiversidade e os saberes indígenas. Humanidade, cultura e o Meio Ambiente.</p>	<p>SANTA CATARINA. <b>Proposta Curricular de Santa Catarina:</b>  <a href="http://www.propostacurricular.sed.sc.gov.br/site/Proposta_Curricular_final.pdf">http://www.propostacurricular.sed.sc.gov.br/site/Proposta_Curricular_final.pdf</a>  PÁGINAS 72, 73, 74 e 75.</p>
<p><b>CIÊNCIAS HUMANAS/CONTEXTO</b>  História, sociedade e educação no Brasil. Conceitos sociológicos fundamentais: funcionalismo, materialismo histórico e da sociologia compreensiva. Conquista e colonização portuguesa, consolidação do capitalismo. Independência do Brasil e escravidão. O Brasil republicano e a Industrialização. Governos militares. Conceitos geográficos: espaço, território, paisagem, grupo, sociedade e natureza. Territórios indígenas: processo de formação, uso e a questão da terra no contexto geográfico. Aspectos introdutórios de cartografia. Aspectos físicos da paisagem geográfica: relevo, clima, hidrografia e vegetação. O Brasil e a Geopolítica mundial. Relação entre industrialização e urbanização</p>	<p>SANTA CATARINA. <b>Proposta Curricular de Santa Catarina:</b>  <a href="http://www.propostacurricular.sed.sc.gov.br/site/Proposta_Curricular_final.pdf">http://www.propostacurricular.sed.sc.gov.br/site/Proposta_Curricular_final.pdf</a>  PÁGINAS 72, 73, 74 e 75.</p>
<p><b>CIÊNCIAS MATEMÁTICA/NATUREZA/CONTEXTO</b>  O convívio das sociedades indígenas com as ciências da natureza: plantio, cultivo e uso dos vegetais. A questão da terra no contexto indígena: as relações do uso da terra com as questões da preservação, conservação e sustentabilidade; A diversidade da vida no planeta, dentro de um enfoque evolutivo, cultural e ecológico. Relações da sociedade com a natureza; Números, sistemas de numeração e operações numéricas. Forma e tamanho de figuras e objetos, posição e localização no espaço; Noções de direção e de orientação espacial. Grandezas e diferentes formas de medição. Comprimento e superfície. Capacidade e massa.</p>	<p>SANTA CATARINA. <b>Proposta Curricular de Santa Catarina:</b>  <a href="http://www.propostacurricular.sed.sc.gov.br/site/Proposta_Curricular_final.pdf">http://www.propostacurricular.sed.sc.gov.br/site/Proposta_Curricular_final.pdf</a>  PÁGINAS 72, 73, 74 e 75.</p>
<p><b>CULTURA INDÍGENA</b>  Aspectos da cultura Kaingang, Guarani e Xokleng em Santa Catarina. Racismos. Cidadania e políticas de ação afirmativa. As sociedades indígenas no mundo contemporâneo. Patrimônio cultural. Elaboraões de novas identidades culturais no mundo sob o impacto da industrialização e urbanização. Direito dos povos; povos indígenas e comunidades tradicionais. Saberes formais e saberes</p>	<p>SANTA CATARINA. <b>Proposta Curricular de Santa Catarina:</b>  <a href="http://www.propostacurricular.sed.sc.gov.br/site/Proposta_Curricular_final.pdf">http://www.propostacurricular.sed.sc.gov.br/site/Proposta_Curricular_final.pdf</a>  PÁGINAS 72, 73, 74 e 75.</p>

tradicional indígenas.	
<p><b>GESTÃO AMBIENTAL</b></p> <p>As mudanças decorrentes da antropização dos biomas e dos ecossistemas ao longo do tempo. As contribuições das áreas de reserva para a conservação dos ecossistemas naturais. Políticas públicas de intervenção socioambiental. Noções de sustentabilidade. Processos de sustentabilidade nas terras indígenas. Agroecologia. Santa Catarina: conservação e utilização dos recursos naturais.</p>	<p>SANTA CATARINA. <b>Proposta Curricular de Santa Catarina:</b>  <a href="http://www.propostacurricular.sed.sc.gov.br/site/Proposta_Curricular_final.pdf">http://www.propostacurricular.sed.sc.gov.br/site/Proposta_Curricular_final.pdf</a>  PÁGINAS 72, 73, 74 e 75.</p>
<p><b>LINGUAGEM/CONTEXTO INDÍGENA</b></p> <p>A língua de origem indígena, seu significado e importância e o trabalho de estudos e pesquisas para o processo de valorização identitária. A experiência do bilinguismo e os processos de valorização da comunicação entre comunidades; leitura e interpretação de textos em língua portuguesa – textos verbais, não verbais e mistos; a semântica e o sentido das palavras na cultura indígena – relação entre significantes (sinais, símbolos, palavras e frases); palavras, orações e construção de textos verbais: relações contextuais, pontuação e seus recursos sintático-semânticos nos textos; a linguagem não verbal e seu significado na cultura indígena: desenhos, gestos e sons; as artes plásticas, cênicas e a música na cultura indígena.</p>	<p>SANTA CATARINA. <b>Proposta Curricular de Santa Catarina:</b>  <a href="http://www.propostacurricular.sed.sc.gov.br/site/Proposta_Curricular_final.pdf">http://www.propostacurricular.sed.sc.gov.br/site/Proposta_Curricular_final.pdf</a>  PÁGINAS 72, 73, 74 e 75.</p>
<p><b>LÍNGUA GUARANI</b></p> <p>Ensino de Língua Materna, Políticas linguísticas; Metodologia de estudos de línguas; A importância da língua materna na escola; A experiência do professor na sala de aula. Sistema de escrita: o alfabeto da língua materna. Vocabulário básico em língua materna: numerais; partes do corpo humano; armas e instrumentos. Construção de frases em língua materna e tradução em língua portuguesa.</p>	<p>SANTA CATARINA. <b>Proposta Curricular de Santa Catarina:</b>  <a href="http://www.propostacurricular.sed.sc.gov.br/site/Proposta_Curricular_final.pdf">http://www.propostacurricular.sed.sc.gov.br/site/Proposta_Curricular_final.pdf</a>  PÁGINAS 72, 73, 74 e 75.</p>
<p><b>LÍNGUA KAIGANG</b></p> <p>Ensino de Língua Materna, Políticas linguísticas; Metodologia de estudos de línguas; A importância da língua materna na escola; A experiência do professor na sala de aula. Sistema de escrita: o alfabeto da língua materna. Vocabulário básico em língua materna: numerais; partes do corpo humano; armas e instrumentos. Construção de frases em língua materna e tradução em língua portuguesa.</p>	<p>SANTA CATARINA. <b>Proposta Curricular de Santa Catarina:</b>  <a href="http://www.propostacurricular.sed.sc.gov.br/site/Proposta_Curricular_final.pdf">http://www.propostacurricular.sed.sc.gov.br/site/Proposta_Curricular_final.pdf</a>  PÁGINAS 72, 73, 74 e 75.</p>
<p><b>LÍNGUA XOKLENG</b></p> <p>Ensino de Língua Materna, Políticas linguísticas; Metodologia de estudos de línguas; A importância da língua materna na escola; A experiência do professor na sala de aula. Sistema de escrita: o alfabeto da língua materna. Vocabulário básico em língua materna: numerais; partes do corpo humano; armas e instrumentos. Construção de frases em língua materna e tradução em língua portuguesa</p>	<p>SANTA CATARINA. <b>Proposta Curricular de Santa Catarina:</b>  <a href="http://www.propostacurricular.sed.sc.gov.br/site/Proposta_Curricular_final.pdf">http://www.propostacurricular.sed.sc.gov.br/site/Proposta_Curricular_final.pdf</a>  PÁGINAS 72, 73, 74 e 75.</p>

## ANEXO II

### ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO

**Identificação da Instituição privada ou instituição pública (papel timbrado, razão social, CNPJ, endereço):**

\_\_\_\_\_

Atestamos para fins de contagem de tempo de serviço, conforme estabelece o **Edital do Processo Seletivo para Admissão de Professores em Caráter Temporário no ano letivo de 2016**, que o Senhor(a) \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ exerceu ou ainda exerce atividades no magistério nesta instituição, no cargo de **PROFESSOR**, conforme abaixo especificado:

**PERÍODO DE:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**PERÍODO DE:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**PERÍODO DE:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**PERÍODO DE:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**PERÍODO DE:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações constantes desta declaração são a expressão da verdade.

**Observação: Informar o tempo de serviço total do candidato e não apenas o tempo referente ao ano de 2016.**

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo do responsável pela instituição

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO PARA FINS DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO ACT/2017/2018

**Identificação da Instituição privada ou instituição pública (papel timbrado, razão social, CNPJ, endereço):**

\_\_\_\_\_

Declaramos que o candidato \_\_\_\_\_ portador do CPF N° \_\_\_\_\_, durante o ano letivo de 2016:

- Respondeu processo disciplinar;
- Abandonou ao serviço, sem justificação, por 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias intercalados;
- Respondeu ou está respondendo processo de sindicância;
- Não se enquadra em nenhum dos itens anteriores.

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro que as informações constantes desta declaração são a expressão da verdade.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo do responsável pela instituição

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CANDIDATO AUTO DECLARADO INDÍGENA

Declaro para os devidos fins que \_\_\_\_\_ e portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, pertence a etnia \_\_\_\_\_.

Portanto, esta apto a fazer parte da listagem de candidatos auto-declarados Indígenas.

Local, \_\_\_\_\_ data: \_\_\_\_\_

Nome do Cacique: \_\_\_\_\_

Assinatura do Cacique

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, reside da Terra Indígena ou Aldeia \_\_\_\_\_.

Local, \_\_\_\_\_ data: \_\_\_\_\_

Nome do Cacique da Terra Indígena: \_\_\_\_\_

Assinatura do Cacique da Terra Indígena: \_\_\_\_\_

Nome do Servidor da FUNAI: \_\_\_\_\_

Matrícula do Servidor da FUNAI: \_\_\_\_\_

Assinatura do Servidor da FUNAI



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO ACT/2017/2018**

**Identificação da Instituição privada ou instituição pública (papel timbrado, razão social, CNPJ, endereço):**

\_\_\_\_\_

Declaramos que o candidato \_\_\_\_\_ portador do CPF N° \_\_\_\_\_, de acordo com o que consta no Sistema SISGESC, sua Carteira Profissional no Estado, possui formação Superior no Curso de: \_\_\_\_\_, estando Habilitado para ministrar aulas nas Disciplinas: COD. \_\_\_\_\_, COD. \_\_\_\_\_, COD. \_\_\_\_\_, COD. \_\_\_\_\_, COD. \_\_\_\_\_.

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro que as informações constantes desta declaração são a expressão da verdade.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo do responsável pela instituição (GERED)

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO ACT/2017/2018**

**Identificação da Instituição privada ou instituição pública (papel timbrado, razão social, CNPJ, endereço):**

\_\_\_\_\_

Declaramos que o candidato \_\_\_\_\_ portador do CPF N° \_\_\_\_\_, durante o ano letivo de 2016 teve desempenho pedagógico com nota de pontuação igual a:

- ( ) Ótimo; (igual a 30 pontos)
- ( ) Bom; (igual a 20 pontos)
- ( ) Regular; (igual a 15 pontos)
- ( ) Ruim . (igual a 05 pontos)

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro que as informações constantes desta declaração são a expressão da verdade.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo do responsável pela instituição

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO PARA FINS DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO ACT/2017/2018

Declaramos que o candidato \_\_\_\_\_ portador do CPF Nº \_\_\_\_\_, durante o ano letivo de 2016 teve desempenho pedagógico, profissional e ético de acordo com a Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho Pedagógico e Funcional dos Professores (CAADPPFP) com nota de pontuação igual a:

- Ótimo; (igual a 50 pontos)
- Bom; (igual a 40 pontos)
- Regular; (igual a 25 pontos)
- Ruim . (igual a 05 pontos)

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro que as informações constantes desta declaração são a expressão da verdade.

Assinatura Membro da CAADPPFP \_\_\_\_\_

Assinatura Membro da CAADPPFP \_\_\_\_\_

Assinatura Membro da CAADPPFP \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ Inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins de acordo com o Edital nº ..../2016/SED estando apto(a) a ministrar aulas conforme exigido nesse Edital, na Disciplina \_\_\_\_\_.

Assumo perante a Unidade Escolar \_\_\_\_\_ e a Comunidade Indígena:

- Cumprir os dispostos no Edital da SED, reconhecendo a legitimidade da Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho Pedagógico e Funcional dos Professores;
- Participar dos eventos realizados pela Comunidade Indígena quando convidado e/ou convocado;
- Manter a ética profissional, tratando na Escola somente o que for inerente ao cargo/função que desempenho na mesma;
- Abster-se em falar ou defender partidos políticos no meu local de trabalho;
- Defender a todo momento minha comunidade indígena e buscar a qualidade de ensino aos educandos indígenas;
- Reconhecer e respeitar a autoridade da Liderança Indígena, Direção Escolar e APP;
- Zelar sempre pelo bom nome da Instituição/Escola que sou contratado, mantendo sempre minha ética profissional e comportamento condizente dentro e fora dela;
- Uma vez não desempenhando meu cargo/função de acordo com as especificidades do mesmo ou não cumprir com minhas responsabilidades junto a Unidade Escolar e Comunidade Indígena poderei ser dispensado a qualquer tempo;

Estando eu de acordo, assino juntamente com o Cacique da Terra Indígena ..... ou seu representante.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Professor

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Cacique

Local, Terra Indígena \_\_\_\_\_ em ..... de ..... de 20 \_\_\_\_.

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Terra Indígena \_\_\_\_\_ na Aldeia \_\_\_\_\_ se acha em pleno exercício de seus direitos civis e políticos indígenas internos de acordo com a Organização Interna dessa Terra Indígena, **NADA CONSTA** que desabone sua conduta ou impeça que o(a) mesmo(a) assuma aulas na \_\_\_\_\_ como professor (a) ACT no quadro do Magistério Estadual.

Declaramos sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro que as informações constantes desta declaração são a expressão da verdade.

Nome do Cacique \_\_\_\_\_

Assinatura do Cacique \_\_\_\_\_

Nome do Capitão Local \_\_\_\_\_

Assinatura do Capitão Local \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, pertencente a etnia \_\_\_\_\_ está autorizado a se inscrever no Edital nº \_\_\_\_/2016/SED sem possuir a habilitação mínima exigida pelo referido Edital, na(s) disciplina(s) \_\_\_\_\_.

Portanto, está apto a fazer parte da listagem de candidatos Indígenas não habilitados.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Cacique

Nome do Cacique: \_\_\_\_\_

Local, \_\_\_\_\_ data: \_\_\_\_\_